https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

OFÍCIO N° 078/2023-P.A-SEC. MUN DE SAÚDE/SMS

DA: Secretaria Municipal de Saúde de Portel
PARA: Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará

A
Excelentíssima Senhora
Maria José dos Santos Assunção
Secretária Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Senhora Secretária,

Em resposta a Vossa a solicitação através do **OFÍCIO n° 235/2023/GAB/PMSIP,** datado no dia 20 de março de 2023, objetivando o interesse em aderir nossa Ata de Registro de Preços n° 0003/2023-SRP, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n° 0003/2023, cujo objeto e a **"Registro de preço objetivando a futura e eventual aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para uso Odontológico, para as unidades Básicas de Saúde e Centro Especializado de Odontologia – CEO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portel/PA."**, vigência de 03/03/2023 a 03/03/2024, em referência e conhecimento de que os termos pretendidos por Vossa Excelência encontra-se nela contemplados e cujos preços nela registrados estão compatíveis com o de mercado.

Diante disso, em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, e ainda conforme o Decreto Federal n° 7.892/13 e 8.250/14, decidimos pela autorização da Adesão Pretendida.

Informo, outrossim, que a(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens requeridos deverá ser consultada quanto à concordância em fornecer o objeto especificado na referida Ata, nas condições e preços registrados.

Certos de termos atendido Vossa Solicitação, colocamo-nos a disposição para quaisquer informações que forem necessárias.

Portel/PA, 22 de março de 2023.

Atenciosamente,

BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS:36164593204
Assinado de forma digital por BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS:36164593204
Dados: 2023.03.22 14:11:59 -03'00'

ROSINALDO FERREIRA DE FREITAS:99423340253
Assinado de forma digital por ROSINALDO FERREIRA DE FREITAS:99423340253

Benedito Márcio Sherlo Silva Martins
Secretário Municipal de Saúde

unidade de pronto atendimento - UPA e centro de atenção psicossocial - CAPS, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.
VALOR TOTAL R$ 30.726,96 (trinta mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA 03 (três) meses, contados a partir da assinatura das partes.
DATA DA EMISSÃO 17 de fevereiro de 2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO 4 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ORIGEM: CONTRATO nº 20190056
DECORRENTE: INEXIGIBILIDADE N° 6/2018-008GABIN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/GABIN
CONTRATADO: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS MATÉRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, NO ESTADO DO PARÁ.
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais).
VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 18 de Fevereiro de 2019 a 17 de Fevereiro de 2020.
VALOR DO CONTRATO APÓS 4ºTAC: Inalterado.
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 4º TAC: 18 de Fevereiro de 2019 a 17 de Fevereiro de 2024.
PRAZO ADITADO NO 4º TAC: 12 (doze) MESES (17 de Fevereiro de 2023 a 17 de Fevereiro de 2024).
DATA DO ADITIVO: 10/02/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200011
ORIGEM: CONTRATO nº 20200011
DECORRENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-01SEMURB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS- SEMURB
CONTRATADO: GLEYDSON DE SOUSA MORAIS
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. DOS IPÊS, QUADRA 127 - LOTE 29, BAIRRO CIDADE JARDIM, DESTA CIDADE, PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS DO ESTADO DO PARÁ.
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 24 de Janeiro de 2020 a 23 de Janeiro de 2021.
VALOR DO CONTRATO APÓS O 3º TAC: R$ 654.000,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS O 3º TAC: 24 de Janeiro de 2020 a 23 de Janeiro de 2024.
VALOR ADITADO NO 3° TAC: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), E O PRAZO DE 12 (doze) meses (24 de Janeiro de 2023 a 23 de Janeiro de 2024).
DATA DO ADITIVO: 23/01/2023

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230039

ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-113PMP
Parte: MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - ESTADO DO PARÁ.
Finalidade: Que terá por objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NOS CRUZAMENTOS DE RUAS E AVENIDAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-113PMP.
Fonte de recursos: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Preços: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-113PMP, conforme abaixo:
Empresa: SPAÇO INCORPORAÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI; C.N.P.J. nº 05.133.509/0001-26, estabelecida à Rua E, nº 731, Qd. 51, Lt. 01 A16, sala 02,Bairro Cidade Nova, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr. SIDNEY MATOS OLIVEIRA, C.P.F. nº 374.286.322-34.
ITEM 00001 00002 00003 00004 00005 00006 00007 00008 00009 00010 00011 00012 00013 00014 00015 00016 00017 00018 00019 00020 00021 00022 00023 00024 00025 00026 00027 00028 00029 00030 00031 00032 00033 00034 00035 00036 00037 00038 00039 00040 00041 00042 00043 00044 00045 00046 00047
VALOR TOTAL R$ 4.235.712,08
Obs: Este extrato encontra-se na integra no site da Prefeitura. www.parauapebas.pa.gov.
Parauapebas, 15 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220131. Contratante: Prefeitura Municipal de Placas, CNPJ 01.611.858/0001-55. Contratado: W. R. P. Marques Eireli CNPJ 22.814.959/0001-01. Contratação de Empresa Para Construção De Quadra Poliesportiva No Municipio Se Placas/Pa. Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93. Vigência 13/01/2023 até 12/04/2023 Assinatura 13/01/2023. Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Projeto 1801.278110781.1.038 Construção de Quadras Poliesportivas. Ordenador responsável: Leila Raquel Possimoser.

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210236. Contratante Prefeitura Municipal de Placas, CNPJ 01.611.858/0001-55 Contratado: Castro & Pessoa Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.110.167/0001-33. Objeto do contrato: Contratação de Empresa Para Executar a Construção da Praça Novo Paraíso no Município de Placas, Conforme Emenda Parlamentar do Senador Zequinha Marinho de Nº 202141820002 Alteração: Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, nos termos do art. 57, inciso I da Lei 8.666/93 Vigência 12 de Janeiro de 2023 até 11 de maio de 2023. Data de assinatura 12 de Janeiro de 2023. Dotação Orçamentária: 1801.267820782.1.026 Obra de Infraestrutura urbana. Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações. Ordenador responsável: Leila Raquel Possimoser.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210224. Contratante: Prefeitura Municipal de Placas, CNPJ 01.611.858/0001-55. Contratado: VS Serviços de Locação Eireli CNPJ 36.908.164/0001-69. Objeto: Construção de Módulos Sanitários Domiciliares Msd, Bairro Boa Esperança Placas/Pa. Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 Vigência 07/02/2023 até 04/09/2023. Assinatura 07/02/2023. Dotação Orçamentária: 1801.154511007.1.037. Projeto Integrado de Saneamento Básico. Ordenador responsável: Leila Raquel Possimoser.

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20200309. Contratante: Prefeitura Municipal De Placas, CNPJ 01.611.858/0001-55. Contratado: I. S. Empreiteira E Pavimentação Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.851.423/0001- 05. Objeto: Construção de 1(uma) ponte em madeira (Ponte da Cachoeira) com 20 (vinte) metros de extensão 4,5 metros de largura e 5 metros de altura no km 20,6 da Vicinal 240 Sul; 1 (uma) ponte em madeira (Ponte do Jerimum) com 25 (vinte e cinco) metros de extensão 4,5 metros de largura e 5 metros de altura no km 1,22 da Vicinal do Arrependido; 1 (uma) ponte em madeira (Ponte Água Amarela) com 20 (vinte) metros de extensão 4,5 metros de largura e 5 metros de altura no km 10 da Vicinal 59; 1 (uma) ponte em concreto (Ponte Água Azul) com 50 (cinquenta) metros de extensão 6 metros de largura e 7 metros de altura no km 20,9 da Vicinal 59; 1 (uma) ponte em madeira (Ponte São Paulo) com 35 (trinta e cinco) metros de extensão 4,5 metros de largura e 5 metros de altura no km 27 da Vicinal São Paulo; 1 (uma) ponte em madeira (Ponte Macanã) com 20 (vinte) metros de extensão 4,5 metros de largura e 3 metros de altura no km 11,3 da Vicinal Macanã atingidas por desastres naturais no município Placas, no Estado do Pará - Convênio nº 050/2020. Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 Vigência 05/01/2023 até 04/07/2023. Assinatura 05/01/2023. Dotação Orçamentária: 1801.267820782.1.042 Construção e Reforma de Pontes, Classificação econômica 4.4.90.51.00. Ordenador: Leila Raquel Possimoser.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220219. Contratante: Prefeitura Municipal de Placas, CNPJ 01.611.858/0001-55. Contratado: Martins e Santos Comercio de Combustivel Eireli - Me, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 14.469.809/0001-71. Objeto Aquisição de 50.000 mil litros Óleo Diesel S10 para abastecimento de Equipamento para recuperação de 49.9701 metros de vicinais no Município de Placas/Pa. Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 Vigência 01/01/2023 até 25/04/2023 Assinatura 27/12/2023. Dotação Orçamentária: Exercício 20232022 Projeto 1801.267820782.1.036 Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais, Classificação econômica 4.4.90.51.00. Ordenador: Leila Raquel Possimoser.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Exmo. Sr. BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS, Secretário Municipal Saúde, HOMOLOGA, o processo licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023, onde se lograram vencedoras as empresas BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.735.479/0001-93, com o valor total de R$ 365.291,70 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e setenta centavos), F CARDOSO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.949.905/0001-63, com o valor total de R$ R$ 8.234,58 (oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 07.606.575/0001-00, com o valor total de R$ 514.674,22 (quinhentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Publicado no quadro de avisos 28/02/2023.

Em 28 de Fevereiro de 2023.
BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.060201/2023

A Prefeitura Municipal de Prainha/Pá, Torna Público Que Se Fará Realizar o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.060201/2023, Tipo Menor Preço Por Item, Abertura dia 13/03/2023, às 10:30h min, horário Local. Objeto: Registro de Preço Para Eventual Contratação de Serviços de Borracharia Para Atender As Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Prainha/Pá,Retirada do Edital Na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha, Situado na Pa 419, Prainha / Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - Prainha - Pará, das 08:00 As 12:00h e Pelo E-Mail: licitaprh@gmail.com, www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.prainha.pa.gov.br e https://www.tcm.pa.gov.br/

Prainha/PA, 28 de fevereiro de 2023.
DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura de Prainha Torna Público Para Conhecimento de Todos Que a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 9/2022-011201. Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de duas Caçambas Basculante, Item Remanescente do Pregão 9/2022-260804, Por Meio do Convênio Estadual nº 130/2022 e Processo de nº 2022/316694 Para Atender o Município de Prainha, Relativo ao Processo Administrativo nº 2022011201, Cuja Sessão de Habilitação e Abertura de Propostas Ocorreu no dia 24/02/2023 Às 10:00h Foi declarada deserta, Por Ausência de Participantes/Interessados.Maiores Informações Na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha, Situado Na Pa 419, Prainha / Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - Prainha - Pará, das 08:00 As 12:00h E Pelo E-Mail: licitaprh@gmail.com e https://www.prainha.pa.gov.br.

Prainha/PA, 28 de fevereiro de 2023.
DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Na Publicação Realizada no D.O.U seção 3 nº 54, pag 251 em 21 de março de 2022. AONDE SE LÊ: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do Prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal no 8.666/93. Assinatura: 04 de janeiro. LEIA-SE: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do Prazo de vigência do contrato até 31 de julho de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal no 8.666/93. Assinatura: 30 de dezembro de 2021.

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-121204

A Prefeitura Municipal de Prainha, Através da Secretaria Municipal de Educação- Semed, Torna Público Para Conhecimento dos Interessados o Anulamento do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-121204, Cujo Objeto e Registro de Preços Para a Contratação de Empresa Especializada Na Prestação de Serviços Comuns de Engenharia Para Manutenção E Conservação dos Prédios Públicos Municipais do Município de Prainha/Pará. Publicado no D.O.U, Seção 3, Pág. 237; DIARIO DO PARÁ -B13; Famep, Pag. 85, nº 3180; DOE/PA Nº 35.280, Protocolo: 902689 e Todos Na Edição do dia 07/02/2023. Maiores Informações na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha, Situado na Pa 419, Prainha / Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto - Prainha - Pará, das 08:00 As 12:00h e Pelo E-Mail: licitaprh@gmail.com e https://www.prainha.pa.gov.br.

Prainha/PA, 28 de fevereiro de 2023.
NARLEYSAGIA DE AZEVEDO DIB
Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Origem: Dispensa nº 7/2021-131208. 1º Termo de aditamento ao Contrato nº 20220171. Contratante: Fundo Municipal de Prainha. Contratada: Raimunda da Silva Souza Cpf: 827.669.592-20. Objeto: O Presente Termo aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato 20220171 Por Mais 12 Meses, nos Termos do art. 57, Inciso Ii, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: a Partir de Sua assinatura. Assinatura: 30/12/2022

Origem: Dispensa nº 7/2021-131209. 1º Termo de aditamento ao Contrato nº 20210172. Contratante: Fundo Municipal de Prainha. Contratada: Valdeci Junior dos Santos Cpf: Objeto: O Presente Termo aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato 20210172 Por Mais 12 Meses, nos Termos do art. 57, Inciso Ii, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: a Partir de Sua assinatura. Assinatura: 30 de dezembro de 2022

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2022-075PMP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS - por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, mediante o Pregoeiro devidamente designado, comunica a todos os interessados que a partir desta data fica SUSPENSO o Processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022-075PMP, do tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção de vias e revitalização de capa asfáltica nos Bairros União, Rio Verde, Cidade Nova e Primavera do Munícipio de Parauapebas, Estado do Pará. O motivo da suspensão: Em razão da Decisão Judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0802310-53.2023.8.14.0040, em face do Pregão Eletrônico Nº 8/2022-076PMP.

Parauapebas - PA, 3 de Março de 2023.
LEO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

Na publicação do EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-001SEMSA, publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SESSÃO 3, de Nº 35, PG 279, no dia 17 de Fevereiro de 2023, verificou-se que houve um erro de digitação, conforme abaixo: Desta forma comunica a todos interessados que: Onde se lê: VIGENCIA INICIAL DO CONTRATO: 22 de Janeiro de 2021 a 22 de Janeiro de 2020. Leia-se: VIGENCIA INICIAL DO CONTRATO: 22 de Janeiro de 2021 a 22 de Janeiro de 2022. Parauapebas-PA, 3 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220131. Contratante: Prefeitura Municipal de Placas, CNPJ 01.611.858/0001-55. Contratado: W. R. P. Marques Eireli Cnpj 22.814.959/0001-01. Contratação de Empresa Para Construção de Quadra Poliesportiva No Municipio de Placas/Pa. Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 Vigência 13/01/2023 até 12/04/2023 Assinatura 13/01/2023. Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Projeto 1801.278110781.1.038 Construção de Quadras Poliesportivas. Ordenador responsável: Leila Raquel Possimoser.

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210236. Contratante Prefeitura Municipal de Placas, CNPJ 01.611.858/0001-55. Contratado: Castro & Pessoa Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.110.167/0001-33. Objeto do contrato: Contratação de Empresa Para Executar a Construção da Praça Novo Paraíso no Município de Placas, Conforme Emenda Parlamentar do Senador Zequinha Marinho de nº 202141820002 Alteração: Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, nos termos do art. 57, inciso I da Lei 8.666/93. Vigência 12/01/2023 até 11/05/2023. Assinatura 12/01/2023. Dotação Orçamentária: 1801.267820782.1.026 Obra de Infraestrutura urbana. Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações. Ordenador: Leila Raquel Possimoser

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210224. Contratante: Prefeitura Municipal de Placas, CNPJ 01.611.858/0001-55 Contratado: VS Serviços de Locação Eireli CNPJ 36.908.164/0001-69. Objeto: Construção de Módulos Sanitários Domiciliares Msd, Bairro Boa Esperança Placas/Pa. Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 Vigência 07/02/2023 até 04/09/2023. Assinatura 07/02/2023. Dotação Orçamentária: 1801.154511007.1.037. Projeto Integrado de Saneamento Básico. Ordenador responsável: Leila Raquel Possimoser.

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20200309. Contratante: Prefeitura Municipal de Placas, CNPJ 01.611.858/0001-55. Contratado: I. S. Empreiteira e Pavimentação Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.851.423/0001- 05. Objeto: Construção de 1(uma) ponte em madeira (Ponte da Cachoeira) com 20 (vinte) metros de extensão 4,5 metros de largura e 5 metros de altura no km 20,6 da Vicinal 240 Sul; 1 (uma) ponte em madeira (Ponte do Jerimum) com 25 (vinte e cinco) metros de extensão 4,5 metros de largura e 5 metros de altura no km 1,22 da Vicinal do Arrependido; 1 (uma) ponte em madeira (Ponte Água Amarela) com 20 (vinte) metros de extensão 4,5 metros de largura e 5 metros de altura no km 10 da Vicinal 59; 1 (uma) ponte em concreto (Ponte Água Azul) com 50 (cinquenta) metros de extensão 6 metros de largura e 7 metros de altura no km 20,9 da Vicinal 59; 1 (uma) ponte em madeira (Ponte São Paulo) com 35 (trinta e cinco) metros de extensão 4,5 metros de largura e 5 metros de altura no km 27 da Vicinal São Paulo; 1 (uma) ponte em madeira (Ponte Macanã) com 20 (vinte) metros de extensão 4,5 metros de largura e 3 metros de altura no km 11,3 da Vicinal Macanã atingidas por desastres naturais no município Placas, no Estado do Pará - Convênio nº 050/2020. Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 Vigência 05/01/2023 até 04/07/2023. Assinatura 05/01/2023. Dotação Orçamentária: 1801.267820782.1.042 Construção e Reforma de Pontes, Classificação econômica 4.4.90.51.00. Ordenador responsável: Leila Raquel Possimoser.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220219. Contratante: Prefeitura Municipal de Placas, CNPJ 01.611.858/0001-55. Contratado: Martins e Santos Comercio de Combustivel Eireli - Me, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 14.469.809/0001-71. Objeto Aquisição de 50.000 mil litros Óleo Diesel S10 para abastecimento de Equipamento para recuperação de 49.9701 metros de vicinais no Município de Placas/Pa. Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 Vigência 01/01/2023 até 25/04/2023 Assinatura 27/12/2023. Dotação Orçamentária: Exercício 20232022 Projeto 1801.267820782.1.036 Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais, Classificação econômica 4.4.90.51.00. Ordenador: Leila Raquel Possimoser.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-0002

A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, torna público aos interessados que realizará licitação, conforme informações seguintes: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-0002, do tipo menor preço que objetiva o registro de preço objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de internet via rádio (WIFI) ou via cabo (SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM) para atender a Prefeitura e Secretarias agregadas, Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Ponta de Pedras, 24 horas/dias, 7 dias/semanas, com link de internet dedicado full duplex, download e upload. Abertura: 15/03/2023, às 09:00hs. A retirada dos editais e seus anexos encontram-se disponíveis https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Informações: E-mail: licitacao.pm.pontadepedras@gmail.com

WILLIAN DA SILVA GOMES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2023-SRP, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023-SRP - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 01001005/23, cujo objeto e o Registro de preço objetivando a futura e eventual aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para uso Odontológico, para as unidades Básicas de Saúde e Centro Especializado de Odontologia - CEO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portel/PA, onde se lograram vencedoras as empresas BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.735.479/0001-93, com o valor total de R$ 365.291,70 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e setenta centavos), F CARDOSO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.949.905/0001-63, com o valor total de R$ R$ 8.234,58 (oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 07.606.575/0001-00, com o valor total de R$ 514.674,22 (quinhentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Fundamentação Legal Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações correlatas. Vigência: 03/03/2023 a 03/03/2024. BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS - Secretário Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

REPETIÇÃO PROC. ADMINISTRATIVO 01001003/23.

A Prefeitura Municipal de Portel, torna público aos interessados que realizará a repetição da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, Registro de preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido, para atender a rede de urgência e emergência, serviço móvel de urgência - samu e unidades básicas de saúde, pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Portel/PA. Abertura: 16/03/2023, às 08:30hs. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Licitações/TCM-PA, www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site (www.portel.pa.gov.br). Informações: E-mail: licitaportel2021@gmail.com.

WELTON GEORGE ARAUJO TAVARES
Pregoeiro
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓZ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1-1/2023-PMPM

003/2023 CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 05.183.827/0001-00 DE PORTO DE MOZ-PA Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola sobre rodas, novo, fabricação nacional, para o Município de Porto de Moz, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento, observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos. Sendo vencedora a empresa TRATOMAQ TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CNPJ 63.885.925/0001-87, vencedora do item 01, no valor total de 232.000,00(duzentos e trinta e dois mil reais). HOMOLOGADO No dia 03 de março de 2023.

Porto de Moz-PA, 3 de março de 2023.
ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 7005-2/2023-FME

PROCESSO Nº 011/2023 Tipo Menor Preço Por Item Objeto Registro de Preços para o fornecimento de Combustíveis derivados de petróleo, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Abertura: 16/03/2023 - às 10:00hs. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto de Moz-PA, 3 de março de 2023.
RONALDO FEITOSA MENDONÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Lazer - Fundo De Manutenção e Desenvolvimento Da Educação Básica e De Valorização Dos Profissionais da Educação - FUNDEB, CNPJ 29.989.385/0001-43.
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 006/2023
Eletrônico nº 002/2023
A.E.F. CAMPELO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.279/0001-50, CONTRATO Nº 020/2023 - Objeto: - contratação de empresa para aquisição de livros didáticos destinados aos estudantes do seguimento de educação de jovens e adultos - EJA para os anos iniciais e finais em atendimento aos alunos matriculados na EMEF Maria Conceição Correia para o ano letivo de 2023, em atendimento a secretaria municipal de Educação, cultura e lazer - junto ao FUNDEB Assinatura: 28/02/2023, Vigência: vigência de 12 (doze) meses a parti de 28/02/2023 e termino em 28/02/2024. O valor total do contrato está previsto e estimado em R$ 231.390,76 (Duzentos e trinta um mil trezentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO - CNPJ: 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA: ZAP TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ nº 08.056.021/0005-64. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2022. Processo Licitatório nº 206/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 037/2021. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento Dos Serviços De Intranet, Por Meio De Link Dedicado Com Acesso Via Fibra Óptica, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Educação De Redenção-PA, Por Meio De Recursos Próprios. Data de assinatura do Termo Aditivo: 24/02/2023. OBJETO DO TERMO: Este termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 039/2022, por mais 12 meses, a partir de 25/02/2023 e término em 25/02/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 15.495.243/0001-15.
CONTRATADA: ZAP TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ Nº 08.056.021/0005-64. 1º Termo Aditivo ao Contrato 040/2022, Processo Licitatório nº 206/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 037/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de intranet, por meio de link dedicado com acesso via fibra óptica, em atendimento a secretaria municipal de Assistência e desenvolvimento social de Redenção-PA, por meio de recursos próprios, Objeto do Termo: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 040/2022 por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/02/2023 e término em 24/02/2024.

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0003/2023	**DATA DE ABERTURA: 01/02/2023 ÀS 08:30 no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br**
OBJETO:	
Registro de preço objetivando a futura e eventual aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para uso Odontológico, para as unidades Básicas de Saúde e Centro Especializado de Odontologia – CEO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portel/PA.	
Valor Total Estimado	
R$ 1.335.579,68 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).	

Registro de Preços?	**Vistoria**	**Instrumento Contratual**	**Forma de Adjudicação**
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MISTA

Lic. Exclusiva ME/EPP?	**Reserv. Cota ME/EPP?**	**Exige Amostra/ Dem.?**	**Dec. nº 7.174/2010?**
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS		**IMPUGNAÇÕES**	
www.portaldecompraspublicas.com.br		www.portaldecompraspublicas.com.br	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. N° 01001005/23
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/02/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 08:30 (horário oficial de Brasília – DF)
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTEL, Estado do Pará, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.956.268/0001-18, sediada na Rua Augusto Montenegro, S/N - Bosque, Portel/PA, 68480-000, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 2.413-GP, torna público, para conhecimentos dos interessados, que no dia 01/02/2023, às 08:30h, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, realizará licitação na modalidade PREGÃO Nº 0003/2023, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento por ITEM, no modo de disputa aberto e fechado, para Registro de preço objetivando a futura e eventual **Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para uso Odontológico, para as unidades Básicas de Saúde e Centro Especializado de Odontologia – CEO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portel/PA**. A licitação, autorizada no Processo Administrativo nº 01001005/23, é regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto n° 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preço objetivando a futura e eventual Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para uso Odontológico, para as unidades Básicas de Saúde e Centro Especializado de Odontologia – CEO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portel/PA, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Secretaria Municipal de Saúde de Portel tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender as demandas.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Portel.

1.3. Os itens listados no Anexo I – Termo de Referência, deste instrumento convocatório não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de fornecimento.

1.4. A licitantes para a qual for adjudicado item constante do Anexo I – Termo de Referência, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do objeto referido no item até o término da vigência contratual.
1.5. Cumprem-nos alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do Anexo I – Termo de Referência, razão pela qual a Secretaria Municipal de Saúde de Portel não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.
1.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
1.7. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.8. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
3.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.
3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Prefeitura Municipal de Portel responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Portel com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

4.1.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Governamentais, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao Sistema eletrônico;

4.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal Compras Públicas, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

4.1.3. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.

4.1.4. Empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.2. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública impedido, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.4. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.7. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública Prefeitura Municipal de Portel em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.2.8. Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá marcar o checkbox (quadradinho), relativo às seguintes declarações, exceto, a declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP, em que assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico:

4.3.1. Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
4.3.2. Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4.3.3. Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
4.3.4. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.
4.3.5. Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.
4.3.6. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
5.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
5.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 11.3. (Da negociação da proposta) deste edital;
5.8. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais, indefinidas ou alternativas.
5.9. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;
5.10. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Os licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;
6.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
6.3. No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br;
6.4. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando unicamente responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange ao subitem supra;
6.5. O Pregoeiro irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame;
6.6. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e será iniciada com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição do(s) fornecimento(s) ofertado(s) com as exigências do Edital e de seus anexos;
7.2. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet;
7.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário;
7.5. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;
7.6. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado;
8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Após a divulgação do vencedor do certame, os que desejarem poderão manifestar intenção de recurso;
8.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.4. A proposta que identifique o licitante será desclassificada.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor;
9.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
9.2.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;
9.2.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
9.2.3. Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;
9.2.4. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedadas a identificação do seu detentor;
9.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
9.4. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível;
9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;
9.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

9.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
9.8. Encerrado o prazo de que trata o item 9.7, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.9. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.8, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
9.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.8 e 9.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
9.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.8 e 9.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.10.
9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos artigos citados no item 9.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
10.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital;
11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. VERIFICAÇÃO DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital, obtido por meio de pesquisa de mercado;

12.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, após análise pela área técnica, o Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação;

12.3. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM, observado os PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA, obtidos por meio de pesquisa de mercado;

12.3.1. Os PREÇOS DE REFERÊNCIA, que constam nos autos deste Processo Administrativo, serão utilizados na análise dos valores ofertados pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial;

12.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos;

12.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta;

12.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.6. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico, proposta de preços ajustada ao menor lance, elaborada de acordo com a cláusula 5 (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), o Anexo I do Termo de referência e o Anexo II deste Edital;

12.7. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e as condições estabelecidas na cláusula 5 (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), e nela deverão constar:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);
b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;
c) indicação única de preço para cada item que o compõe, com exibição dos valores unitário e total apenas em algarismos e do valor total do grupo em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;
d) prazo para o fornecimento a partir da assinatura do Contrato, de acordo com o Anexo I deste Edital - Termo de Referência;

12.8. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade;
12.9. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, o logotipo ou a logomarca da licitante;
12.10. O preço proposto no lance final será fixo e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto;
12.11. Finda a disputa, a aceitação será para a totalidade do ITEM, não sendo possível aceitar somente a parte, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação;
12.12. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;
12.13. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Termo de Referência;
12.14. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
12.15. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero;
12.16. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.
12.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php).

13.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.3. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

13.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1.2. Documentos de identificação com foto e CPF dos Sócios ou diretores;

13.3.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);

13.3.1.4. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.3.1.5. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

13.3.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

13.3.1.7. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, acompanhado do QSA (Quadro de Sócios Administrativos);

13.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

13.3.2.3. Certidão regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;

13.3.2.4. Certidão de Débitos Negativos Municipais, da sede da empresa;

13.3.2.5. Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

13.3.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

13.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas, Recursos e Relação Anual de Informações Sociais e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, expedida eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, certidão de autos físico 1° e 2° grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante.

13.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.3.3.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a licitante ter fornecido objeto compatível com desta licitação, considerando-se compatível a execução anterior de fornecimento com as seguintes características:

a) O (s) atestado (s) ou declaração (ões) deverá (ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) de item(ns).

b) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) fornecido(s), será(ão) declarado(s) inválidos.

13.3.3.2. O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento outros documentos que comprovem a veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado.

13.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005). Acompanhado das Certidões de (Nada Consta), originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, juntamente com as Certidões Judiciais no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, através do sitio do Tribunal Regional Federal;

13.3.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se HABILITADO, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), provando a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 - CFC, juntamente com a certidão simplificada, certidão específica de arquivamento e de participação societária, emitidas pela junta comercial da sede da licitante devidamente atualizada.

13.3.4.2.1. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial.

13.3.4.2.2. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

13.3.4.2.3. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

13.3.4.2.4. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

13.3.4.2.5. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor total estimado para o (s) item (ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

13.3.5. DECLARAÇÕES:

13.3.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

13.3.5.2. Declaração de que NÃO possui parentes até o 3º terceiro grau lotado na Prefeitura Municipal de Portel/PA e de que, em seu quadro de pessoal e sócio, não possui servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93);

13.3.5.3. Declaração para os devidos fins legais que a licitante conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

13.3.5.4. Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na Legislação;

13.3.5.5. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.5.6. Declaração que, sob as penas da Lei, não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

13.3.5.7. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

14. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos exigidos nos (itens 13.3.2.7, 13.3.4.1 e 13.3.4.2), que deverão estar datados dos últimos 30 (trinta) dias, se outro prazo não constar no documento.

14.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

14.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.9. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá promover diligências necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, conforme dispõe o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

14.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI, ME, EPP E COOPERATIVAS

15.1. Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:

15.1.1. Para os quantitativos de cada item cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se restringe a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte;

15.1.2. Para os quantitativos de cada item cujo valor ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

15.1.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;

15.1.4. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.1.5. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão;

15.1.6. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

15.1.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal;

15.1.8. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 15.1.4 e 15.1.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

15.2. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

15.3. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superior ao menor preço;

15.4. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

15.5. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 5º do Decreto 8.538/15, conforme a seguir:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.6. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

16.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

17. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
17.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
17.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
17.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
17.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
17.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18. DO RECURSO

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
18.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

http://www.instagram.com/prefeituraportel
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA, 68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão, dos recursos apresentados;

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os recursos orçamentários serão indicados somente quando forem formalizados os contratos ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

21. DA FORMALIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar o(s) fornecimento(s) pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos:

21.2. A Comissão Permanente de Licitação-CPL convocará formalmente a (s) empresa (s) vencedora (s) do certame para a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora;

21.3. O prazo previsto no item 21.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

21.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 21.2 e 21.3, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

21.5. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso está recusar-se, caberá as sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81, da Lei nº 8.666/93;

21.6. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º, da Lei nº 8.666/93, conforme o art. 11, caput do Decreto nº 7.892/2013;

21.7. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante mais bem classificado;

21.8. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto desta licitação por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

21.9. A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de doze (12) meses, a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações. (Art. 12, do Decreto n° 7.892/2013);

21.10. A existência de preços registrados não obriga a instituição a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições. (Art. 16, do Decreto n° 7.892/2013);

21.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea "d" do art. 65, II da Lei n.º 8.666/93 e no art. 17 do Decreto n° 7.892/2013.

22. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PARTICIPANTES

22.1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, respeitando, ainda, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

22.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

24. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Os quantitativos referentes às adesões constantes na ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem e estão estabelecidos na respectiva Ata, presente no ANEXO III, deste Edital.

25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES

25.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador;

25.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados;

25.3. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013);

25.4. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

25.5. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total para o item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

25.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

25.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

26.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

26.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante;

26.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA.

26.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo para o fornecimento;

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

26.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde de Portel, quando:

a) O (s) fornecedor(es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b) O (s) fornecedor(es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

c) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do(s) fornecimento(s) no prazo estabelecido;
e) O (s) fornecedor(es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei n° 8.666/93.
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor(es) se recusar(em) a reduzi-lo;
26.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

27. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração nas hipóteses estabelecidas na Ata de Registro de Preços - ANEXO III, parte integrante deste Edital.

28. DA FORMAÇÃO DO CADASTRADO DE RESERVA

28.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
28.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
28.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
28.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

29. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DA VIGÊNCIA

29.1. A Comissão Permanente de Licitação- CPL convocará por meio eletrônico/via telefone o (s) fornecedor (es), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, informando o local, data e hora;
29.2. O prazo previsto no item 29.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas;
29.3. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014;
29.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
29.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo

das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

29.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;

29.7. A vigência ocorrerá de acordo com a formalização de cada contrato, com data de início e de encerramento, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa;

29.8. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – ANEXO IV

30. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

30.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – ANEXO IV, parte integrante deste Edital.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

31.1. Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – ANEXO IV, parte integrante deste Edital.

32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

32.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – ANEXO IV, parte integrante deste Edital.

33. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

33.1. Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Condições de Pagamento encontram-se previstas na Minuta de Contrato – ANEXO IV, parte integrante deste Edital.

34. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não fornecidos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor(es) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

34.2. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da Prefeitura Municipal de Portel/PA.

34.3. As sanções descritas nesta cláusula também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

35. DAS PENALIDADES

35.1. Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

36. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

36.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

36.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

36.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor(es) de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital;

36.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

37. DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO

37.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

37.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
37.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação.
37.4. No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executado e aceitos pela CONTRATANTE.

38. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

38.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1°, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2°, II, do mesmo artigo.

39. DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

39.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
39.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;
39.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Portel/PA, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

40. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇOES PARA FORNECIMENTO

40.1. As condições de entrega e recebimento do objeto desta licitação se darão no local, prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I, e Minuta do Contrato – ANEXO IV, parte integrante deste Edital.

41. DA SUBCONTRATAÇÃO

41.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

42. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

42.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
42.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
42.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

42.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

42.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

42.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

42.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

42.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

42.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

42.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

42.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

42.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

42.13. A Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

42.14. A anulação do pregão induz à do contrato.

42.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

42.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

42.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **S**ala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Av. Duque de Caxias, n° 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000,

nos dias úteis, no horário das 8h às 13h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

43. DOS ANEXOS

43.1. São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Portel/PA, 18 de janeiro de 2023.

MAYCON SERRAO MARTINS:04166270214
Assinado de forma digital por MAYCON SERRAO MARTINS:04166270214

MAYCON SERRÃO MARTINS
Pregoeiro Municipal de Portel
Decreto nº 2.413-GP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0003/2023

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para uso Odontológico, para as unidades Básicas de Saúde e Centro Especializado de Odontologia – CEO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portel/PA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação pretendida visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na promoção do comando dever constante do art. 196 e 197 da Constituição Federal, qual seja, “direito universal a saúde";

2.2. Assim, para prestar serviços de qualidade nas unidades Básicas de Saúde e Centro Especializado de Odontologia - CEO, e necessário o uso de equipamentos/aparelhagem e consumo odontológico para prestação do serviço com qualidade pelos profissionais da saúde, por isso é de fundamental importância, a contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo;

2.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade dos serviços, sendo as aquisições descritas indispensáveis para o atendimento aos pacientes das unidades de saúde do Município e Centro Especializado de Odontologia – CEO;

2.4. A Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população;

2.5. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão do recebimento de Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para uso Odontológico, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.6. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência, visando a prestação do serviço com qualidade pelos profissionais da saúde, por isso é de fundamental importância, a contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para uso Odontológico, para atender Secretaria Municipal de Saúde de Portel, de acordo com os itens constantes neste termo de referência.

3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO:

3.1. Os preços dos **Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para uso Odontológico** serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor será pago de acordo com os fornecimentos.

3.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas neste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Termo de Referência, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório dos fornecimentos solicitados.

3.3. A Secretaria Municipal de Saúde terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4 – DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS	UNIDADE	5
2	ARMÁRIO VITRINE EM AÇO C/ 02 PORTAS DE VIDRO	UNIDADE	4
3	AUTOCLAVE 21 LITROS INOX BIVOLT	UNIDADE	4
4	KIT ACADEMICO CANETA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	7
5	MESA DE ESCRITORIO COM 2 GAVETAS	UNIDADE	4
6	BANDEJA EM AÇO - 22 CM X 12 CM X 1,5 CM	UNIDADE	50
7	TAMBOR INOX P/ GASES 3 LITROS	UNIDADE	10
8	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA	UNIDADE	4
9	MOCHO P/ CADEIRA ODONTOLOGICA	UNIDADE	7
10	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO LED VOLTAGEM 110 V	UNIDADE	10
11	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO , INSENTO DE ÓLEO , TENSÃO DE ENTRADA : 110/127/ 220V E CAPACIDADE 1 CADEIRA	UNIDADE	5
12	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO - TIPO MESA OU PAREDE 2 CORPO	UNIDADE	5
13	SELADORA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	9
14	ULTRASSON + JATO DE BICABORNATO	UNIDADE	7
15	BROQUEIRO	UNIDADE	10
16	ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL 6 LITROS BIVOLT	UNIDADE	2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

17	AVENTAL DE RX ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDE	UNIDADE	3
18	POSICIONADOR RADIOGRAFICO AUTOCLAVAVEL	KIT	7
19	POTE DAPPEN DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS	UNIDADE	10
20	ALVEOLÓTOMO CURVO	UNIDADE	10
21	ALAVANCA RETA SELDIN	UNIDADE	120
22	ALAVANCA SELDIN 1 R	UNIDADE	40
23	ALAVANCA SELDIN 1L	UNIDADE	40
24	CURETAS DE GRACEY 5-6	UNIDADE	30
25	CURETAS DE GRACEY 7-8	UNIDADE	30
26	CURETAS DE GRACEY 11-12	UNIDADE	30
27	CURETAS DE GRACEY 13-14	UNIDADE	30
28	ESCAVADOR Nº 17	UNIDADE	30
29	COLHER DE DENTINA DUPLO N° 5	UNIDADE	30
30	COLHER DE DENTINA DUPLO N° 11 1/2	UNIDADE	10
31	POTE DAPPEN DE PLASTICO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS	UNIDADE	40
32	COLGADURA	UNIDADE	20
33	CABO COM ESPELHO Nº 5	UNIDADE	50
34	DESCOLADOR DE MOLT N º 9	UNIDADE	120
35	ESPÁTULA SIMPLES N° 24	UNIDADE	40
36	FÓRCEPS ADULTO N° 150	UNIDADE	30
37	FÓRCEPS ADULTO N° 151	UNIDADE	30
38	FÓRCEPS ADULTO N° 18R	UNIDADE	15
39	FÓRCEPS ADULTO N° 18L	UNIDADE	15
40	FÓRCEPS ADULTO N° 17	UNIDADE	30
41	FÓRCEPS ADULTO N° 16	UNIDADE	40
42	FÓRCEPS ADULTO N° 23	UNIDADE	40
43	FÓRCEPS INFANTIL N° 02	UNIDADE	20
44	FÓRCEPS INFANTIL N° 03	UNIDADE	20
45	FÓRCEPS INFANTIL N° 04	UNIDADE	20
46	FÓRCEPS INFANTIL N° 05	UNIDADE	20
47	FÓRCEPS ADULTO Nº 65	UNIDADE	40
48	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	UNIDADE	40
49	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UNIDADE	60
50	TESOURA IRIS	UNIDADE	60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

51	PINÇA DENTE DE RATO	UNIDADE	20
52	CABO PARA BISTURI Nº 3	UNIDADE	30
53	SERINGA CARPULHE COM REFLUXO	UNIDADE	150
54	LIMA PARA OSSO Nº 11	UNIDADE	30
55	PINÇA CLINICA	UNIDADE	50
56	SONDA EXPLORADORA Nº 5	UNIDADE	50
57	ESPATULA PARA RESINA	UNIDADE	50
58	PORTA ALGODÃO INOX	UNIDADE	10
59	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCIO	UNIDADE	30
60	PLACA DE VIDRO 5MM	UNIDADE	20
61	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX – ADULTO	UNIDADE	20
62	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX – INFANTIL	UNIDADE	20
63	HOLLEMBACK 3S	UNIDADE	30
64	ESPATULA DE INSERÇÃO DE FIO RETRATOR	UNIDADE	20
65	MARTELO CIRURGICO	UNIDADE	5
66	CONSULTORIO ODONTOLOGICO PORTATIL	UNIDADE	1
67	ABAIXADORES DE LÍNGUA DE MADEIRA	PACOTE	60
68	AGENTE DE UNIÃO DE ESMALTE DENTINA (ADESIVO DENTINÁRIO)	UNIDADE	150
69	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	UNIDADE	120
70	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA C/ 100 UNID. (30G)	CAIXA	150
71	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA C/ 100 UNID. (27G)	CAIXA	150
72	BABADOR DESCARTÁVEL SEMIPERMEÁVEL C/ 100 UNID	UNIDADE	100
73	BROCA CIRURGICA CARBIDE TRONCO-CÔNICA Nº 702 PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	50
74	BROCA CIRURGICA CARBIDE TRONCO-CÔNICA Nº 701 PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	50
75	BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 – CA	UNIDADE	25
76	BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 – CA	UNIDADE	25
77	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011	UNIDADE	50
78	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012	UNIDADE	50
79	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013	UNIDADE	50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

80	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014	UNIDADE	50
81	BROCA DIAMANTADA CÔNICA PARA ACABAMENTO DE COMPÓSITO Nº 2135 F	UNIDADE	35
82	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO C/Nº 3195 FF	UNIDADE	35
83	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO C/ Nº 3195F	UNIDADE	25
84	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO Nº 3168 F	UNIDADE	25
85	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO Nº 3168 FF	UNIDADE	25
86	BROCA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO C/ EXTREMIDADE CHAMA Nº 3118 F	UNIDADE	40
87	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO C/ EXTREMIDADE CHAMA Nº 3118 FF	UNIDADE	40
88	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO C/ EXTREMIDADE CÔNICA Nº 1190 F	UNIDADE	50
89	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO C/ EXTREMIDADE CÔNICA Nº 1190 FF	UNIDADE	50
90	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO BASE/CATALISADOR	UNIDADE	80
91	CLOREHXIDINA A 0,12% ENXAGUANTE BUCAL 1000ML	UNIDADE	120
92	CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA Á BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO Á 37% (PCT COM 3 UNID)	UNIDADE	200
93	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA C/100 UNID	UNIDADE	30
94	DETERGENTE ENZIMÁTICO- 1000 ML	UNIDADE	50
95	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS	UNIDADE	3000
96	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS	UNIDADE	3000
97	ESCOVINHA DE ROBINSON PARA CONTRA ÂNGULO RETA BRANCA	UNIDADE	250
98	ESPONJA DE FIBRINA P/ HEMOSTASIA DENTÁRIA	UNIDADE	80
99	EVIDENCIADOR DE PLACA – 10 ML	UNIDADE	30
100	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL 2X3CM C/ 100 UNID	UNIDADE	10
101	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO 3X4CM C/ 100 UNID	UNIDADE	15
102	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICA EM SEDA PRETA 3-0 C/ AGULHA INOX 1/2 C/ 24 UNID.	UNIDADE	600

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

103	FIO DENTAL 100 MTS	UNIDADE	20
104	FIO DENTAL 25 MT7	UNIDADE	500
105	FLÚOR P/ APLICAÇÃO TÓPICA 1 MINUTO (GEL NEUTRO) 2% DE FLUORETO DE SÓDIO 200ML	UNIDADE	700
106	FITA ADESIVA TERMOSENSÍVEL P/ AUTOCLAVE	UNIDADE	300
107	FIXADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO, FRASCO 475ML	UNIDADE	40
108	GORRO (TOUCA) C/100	UNIDADE	150
109	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO P/ USO DENTÁRIO - 10ML	UNIDADE	30
110	KIT IONÔMERO DE VIDRO A2 RESTAURADOR	UNIDADE	100
111	KIT IONÔMERO DE VIDRO A3 RESTAURADOR	UNIDADE	100
112	LÂMINA DESCARTAVEL PARA BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 15 (COM 100 UNID)	UNIDADE	80
113	MICROAPLICADOR DESCARTAVEL (MICROBRUSH)	UNIDADE	70
114	MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR, ARCO DUPLO EM POLIETILENO TAMANHO G (100 UNID)	UNIDADE	100
115	MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR DUPLO EM POLIETILENO TAMANHO M (100 UNID)	UNIDADE	100
116	MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR DUPLO EM POLIETILENO TAMANHO P (100 UNID)	UNIDADE	100
117	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO – 200 ML	UNIDADE	30
118	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	UNIDADE	40
119	PASTA PROFILÁTICA – 90 G	UNIDADE	200
120	PEDRA P/ AFIAR INSTRUMENTOS MANUAIS – FINA	UNIDADE	10
121	PEDRA POMES EXTRA FINA - 100 G	UNIDADE	70
122	PINCEL PELO SINTETICO CHATO Nº 04ª	UNIDADE	12
123	PONTA DESCARTÁVEL PARA SUGADOR DE SALIVA C/ 40 UNID.	UNIDADE	80
124	PONTA ENHANCE SISTEMA DE ACABAMENTO – SORTIDO	UNIDADE	20
125	REMOVEDOR DE MANCHAS 30 ML (TARTARITE)	UNIDADE	100
126	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº A1	UNIDADE	70
127	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº A2	UNIDADE	70
128	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº A3	UNIDADE	70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

129	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº A3,5	UNIDADE	70
130	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº B1	UNIDADE	70
131	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº B2	UNIDADE	70
132	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL (FLOW) Nº A2	UNIDADE	70
133	REVELADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO, FRASCO 475ML	UNIDADE	40
134	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO C/100 UNID.	UNIDADE	250
135	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA CICATRÍCULAS, FÓSSULAS E FISSURAS	UNIDADE	50
136	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL (CX C/ 20 UNID)	UNIDADE	60
137	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	80
138	TIRA MATRIZ DE AÇO 5 MM X 0,5 MM ROLO C/ 50CM	UNIDADE	20
139	TIRA MATRIZ DE AÇO 7 MM X 0,5 MM ROLO C/ 50CM	UNIDADE	20
140	TIRA DE LIXA DE AÇO P/ ACABAMENTO 4MM GRANULAÇÃO FINA C/ 50 UNID	UNIDADE	15
141	TIRA DE LIXA DE POLIESTER	UNIDADE	30
142	TIRA DE POLIESTER 6MM DE LARGURA ENVELOPE C/ 50 UNID	UNIDADE	40
143	VASILINA ODONTOLÓGICA SÓLIDA	UNIDADE	30
144	VERNIZ C/ FLUOR A BASE DE FLUORETO DE SODIO - 10 ML	UNIDADE	50
145	KIT CIRURGICO ESTÉRIL	UNIDADE	100
146	AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL KIT COM 10 UNID.	UNIDADE	100
147	ANESTÉSICO ODONTOL. LOCAL PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA Á 3% C/ VASO CONSTRITOR (50 TUBETES)	CAIXA	500
148	ANESTÉSICO ODONTOL. LOCAL MEPIVACAÍNA 2% C/ EPINEFRINA C/ VASO CONSTRITOR (50 TUBETES)	CAIXA	500
149	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 20% A BASE BENZOCAÍNA - 12G	CAIXA	200
150	ANESTÉSICO ODONTOL. LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRITOR C/ 50UNIDADES	CAIXA	500

151	ANESTÉSICO ODONTOL. LOCAL CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA C/ VASO CONSTRITOR C/ 50 TUBETES	CAIXA	2000

5 - DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

5.1. O fornecimento dos **Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para uso Odontológico**, deverá ocorrer no horário de 08 às 13 horas, de segunda a sexta feira, com exceção a feriados, na sede da Prefeitura Municipal, definida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 07 (sete) dias úteis, sendo prorrogável mediante solicitação por escrito e justificativa pela empresa contratada, após a emissão de nota de empenho e/ou documento equivalente, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

5.2 – O fornecimento, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.3 - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/Pará, para pagamento.

5.4 – Caso os **Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para uso Odontológico**, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

6 - DA GARANTIA:

6.1. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas, verificada na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou corretas especificações, **no prazo de até 72 horas**, a contar da data de realização da inspeção.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;

e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência;

g) Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) atestar nas notas fiscais a efetiva os fornecimentos dos **Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para uso Odontológico**;

b) aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

c) prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;

d) efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;

e) notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9 - REAJUSTES DE PREÇOS:

9.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

9.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

9.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Portel, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste termo de referência, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

11.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando Secretaria Municipal de Saúde a comprovar a impossibilidade no fornecimento dos **Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para uso Odontológico**, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos **Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para uso Odontológico**;

e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos **Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para uso Odontológico**, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde;

f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

i) A decretação de falência;

j) A dissolução da empresa contratada;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde, decorrente dos fornecimentos, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna

ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12 - PUBLICIDADE:

12.1 - O aviso de licitação deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e no QUADRO DE AVISOS da Secretaria Municipal de Saúde de Portel, Estado do Pará.

13 - DO FORO:

13.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Portel/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Portel/PA, 18 de janeiro de 2023.

SIMONE DE CARVALHO BARBOZA
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0003/2023

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
Departamento de Licitação

REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 0003/2023

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de Portel, o fornecimento abaixo indicado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	***Descrição do(s) fornecimento(s)***	***UND***	**Qtde.**	***R$ Unit.***	**R$ Total**
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	*XX*	xxx	*0,00*	00,00
				Total Global:	**00,00**

Valor total da proposta R$ 00,00 (----------)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento desta Licitação.

c) O prazo de conclusão do(s) fornecimento(s) é de ___ ( ) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento(s).

d) O(s) fornecimento(s) do objeto serão feitos na oficina da contratada, mediante a apresentação da solicitação/ordem de fornecimento(s).

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de fornecimento(s) no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr.

_____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____
Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0003/2023

PROCESSO N° _____/__

O(a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços do(s) fornecedor(es) indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o *Sistema de Registro de Preços para **(INFORMAR O OBJETO)***, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em seus Anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Eletrônico nº 0003/2023, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor(es), identificado (s) a seguir:

FORNECEDOR					
CNPJ					
INSCRIÇÃO ESTADUAL					
ENDEREÇO					
CELULAR					
E-MAIL					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**V. UNT R$**	**V. TOTAL R$**
XX	XXXXXXXXX	XX	XX	XX	XX

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA será Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

4. DOS ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto nº 9.488/18;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, tendo sua vigência com início em **XX** de **XXXXXX** de XXXX e término em **XX** de **XXXX** de XXXX, não podendo ser prorrogada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O Órgão Gerenciador, através da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, obriga-se a:

6.1.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes do(s) fornecedor(es), os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do(s) fornecimento(s) registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.1.2. Convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

6.1.6. Consultar o(s) fornecedor(es) registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

6.1.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas no presente ARP;

6.1.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

6.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, na presente ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDOR(ES)

7.1. O(s) fornecedor(es) obriga-se a:

7.1.1. Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

7.1.3. Realizar o (s) fornecimento (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

7.1.4. Realizar o(s) fornecimento(s) conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

7.1.5. Realizar o (s) fornecimento (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional à Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA;

7.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.1.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

7.1.10. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

8.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante;

8.3**.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA.

8.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo para fornecimento;

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, quando:

a) O (s) fornecedor(es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b) O (s) fornecedor(es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do(s) fornecimento(s) no prazo estabelecido;

e) O (s) fornecedor(es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei n° 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o(s) fornecedor(es) se recusar a reduzi-lo;

8.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Saúde de Portel fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante o(s) fornecimento(s), conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

10. DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para conclusão e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. A ata de Formação do Cadastro de Reserva deste pregão, emitida pelo sistema Portal Compras Públicas, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais

ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____(___) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

(Local e data)

_____
Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA»., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para o fornecimento;

6.1.2 - Impedir que terceiros forneçam o(s) produto(s) objeto deste Contrato;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - Solicitar, por intermédio de Autorização de fornecimento(s) expedida pelo ordenador de despesa, o fornecimento objeto deste Contrato;

6.1.5 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s), tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

7.1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento;

7.1.7 - efetuar o(s) fornecimento(s), de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento expedida pelo do responsável;

7.1.8 - comunicar ao ordenador de despesa, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando o fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento caberá ao ordenador de despesa, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR» .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) fornecimento(s) estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365
I = (6/100)
365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de fornecimento prevista no subitem 7.1.7 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de fornecimento prevista no subitem 7.1.7 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4 - fizer declaração falsa;

16.2.5 - cometer fraude fiscal;

16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7 - não celebrar o contrato;

16.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.9 - apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de fornecedor(es) do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

CPF n° **CPF n°**

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2022-075PMP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS - por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, mediante o Pregoeiro devidamente designado, comunica a todos os interessados que a partir desta data fica SUSPENSO o Processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022-075PMP, do tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção de vias e revitalização de capa asfáltica nos Bairros União, Rio Verde, Cidade Nova e Primavera do Munícipio de Parauapebas, Estado do Pará. O motivo da suspensão: Em razão da Decisão Judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0802310-53.2023.8.14.0040, em face do Pregão Eletrônico Nº 8/2022-076PMP.

Parauapebas - PA, 3 de Março de 2023.
LEO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

Na publicação do EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-001SEMSA, publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SESSÃO 3, de Nº 35, PG 279, no dia 17 de Fevereiro de 2023, verificou-se que houve um erro de digitação, conforme abaixo: Desta forma comunica a todos interessados que: Onde se lê: VIGENCIA INICIAL DO CONTRATO: 22 de Janeiro de 2021 a 22 de Janeiro de 2020. Leia-se: VIGENCIA INICIAL DO CONTRATO: 22 de Janeiro de 2021 a 22 de Janeiro de 2022. Parauapebas-PA, 3 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220131. Contratante: Prefeitura Municipal de Placas, CNPJ 01.611.858/0001-55. Contratado: W. R. P. Marques Eireli Cnpj 22.814.959/0001-01. Contratação de Empresa Para Construção de Quadra Poliesportiva No Municipio de Placas/Pa. Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 Vigência 13/01/2023 até 12/04/2023 Assinatura 13/01/2023. Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Projeto 1801.278110781.1.038 Construção de Quadras Poliesportivas. Ordenador responsável: Leila Raquel Possimoser.

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210236. Contratante Prefeitura Municipal de Placas, CNPJ 01.611.858/0001-55. Contratado: Castro & Pessoa Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.110.167/0001-33. Objeto do contrato: Contratação de Empresa Para Executar a Construção da Praça Novo Paraíso no Município de Placas, Conforme Emenda Parlamentar do Senador Zequinha Marinho de nº 202141820002 Alteração: Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, nos termos do art. 57, inciso I da Lei 8.666/93. Vigência 12/01/2023 até 11/05/2023. Assinatura 12/01/2023. Dotação Orçamentária: 1801.267820782.1.026 Obra de Infraestrutura urbana. Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações. Ordenador: Leila Raquel Possimoser

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210224. Contratante: Prefeitura Municipal de Placas, CNPJ 01.611.858/0001-55 Contratado: VS Serviços de Locação Eireli CNPJ 36.908.164/0001-69. Objeto: Construção de Módulos Sanitários Domiciliares Msd, Bairro Boa Esperança Placas/Pa. Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 Vigência 07/02/2023 até 04/09/2023. Assinatura 07/02/2023. Dotação Orçamentária: 1801.154511007.1.037. Projeto Integrado de Saneamento Básico. Ordenador responsável: Leila Raquel Possimoser.

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20200309. Contratante: Prefeitura Municipal de Placas, CNPJ 01.611.858/0001-55. Contratado: I. S. Empreiteira e Pavimentação Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.851.423/0001- 05. Objeto: Construção de 1(uma) ponte em madeira (Ponte da Cachoeira) com 20 (vinte) metros de extensão 4,5 metros de largura e 5 metros de altura no km 20,6 da Vicinal 240 Sul; 1 (uma) ponte em madeira (Ponte do Jerimum) com 25 (vinte e cinco) metros de extensão 4,5 metros de largura e 5 metros de altura no km 1,22 da Vicinal do Arrependido; 1 (uma) ponte em madeira (Ponte Água Amarela) com 20 (vinte) metros de extensão 4,5 metros de largura e 5 metros de altura no km 10 da Vicinal 59; 1 (uma) ponte em concreto (Ponte Água Azul) com 50 (cinquenta) metros de extensão 6 metros de largura e 7 metros de altura no km 20,9 da Vicinal 59; 1 (uma) ponte em madeira (Ponte São Paulo) com 35 (trinta e cinco) metros de extensão 4,5 metros de largura e 5 metros de altura no km 27 da Vicinal São Paulo; 1 (uma) ponte em madeira (Ponte Macanã) com 20 (vinte) metros de extensão 4,5 metros de largura e 3 metros de altura no km 11,3 da Vicinal Macanã atingidas por desastres naturais no município Placas, no Estado do Pará - Convênio nº 050/2020. Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 Vigência 05/01/2023 até 04/07/2023. Assinatura 05/01/2023. Dotação Orçamentária: 1801.267820782.1.042 Construção e Reforma de Pontes, Classificação econômica 4.4.90.51.00. Ordenador responsável: Leila Raquel Possimoser.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220219. Contratante: Prefeitura Municipal de Placas, CNPJ 01.611.858/0001-55. Contratado: Martins e Santos Comercio de Combustivel Eireli - Me, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 14.469.809/0001-71. Objeto Aquisição de 50.000 mil litros Óleo Diesel S10 para abastecimento de Equipamento para recuperação de 49.9701 metros de vicinais no Município de Placas/Pa. Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 Vigência 01/01/2023 até 25/04/2023 Assinatura 27/12/2023. Dotação Orçamentária: Exercício 20232022 Projeto 1801.267820782.1.036 Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais, Classificação econômica 4.4.90.51.00. Ordenador: Leila Raquel Possimoser.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-0002

A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, torna público aos interessados que realizará licitação, conforme informações seguintes: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-0002, do tipo menor preço que objetiva o registro de preço objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de internet via rádio (WIFI) ou via cabo (SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM) para atender a Prefeitura e Secretarias agregadas, Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Ponta de Pedras, 24 horas/dias, 7 dias/semanas, com link de internet dedicado full duplex, download e upload. Abertura: 15/03/2023, às 09:00hs. A retirada dos editais e seus anexos encontram-se disponíveis https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Informações: E-mail: licitacao.pm.pontadepedras@gmail.com

WILLIAN DA SILVA GOMES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2023-SRP, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023-SRP - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 01001005/23, cujo objeto e o Registro de preço objetivando a futura e eventual aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para uso Odontológico, para as unidades Básicas de Saúde e Centro Especializado de Odontologia - CEO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portel/PA, onde se lograram vencedoras as empresas BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.735.479/0001-93, com o valor total de R$ 365.291,70 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e setenta centavos), F CARDOSO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.949.905/0001-63, com o valor total de R$ R$ 8.234,58 (oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 07.606.575/0001-00, com o valor total de R$ 514.674,22 (quinhentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Fundamentação Legal Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações correlatas. Vigência: 03/03/2023 a 03/03/2024. BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS - Secretário Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

REPETIÇÃO PROC. ADMINISTRATIVO 01001003/23.

A Prefeitura Municipal de Portel, torna público aos interessados que realizará a repetição da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, Registro de preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido, para atender a rede de urgência e emergência, serviço móvel de urgência - samu e unidades básicas de saúde, pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Portel/PA. Abertura: 16/03/2023, às 08:30hs. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Licitações/TCM-PA, www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site (www.portel.pa.gov.br). Informações: E-mail: licitaportel2021@gmail.com.

WELTON GEORGE ARAUJO TAVARES
Pregoeiro
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓZ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1-1/2023-PMPM

003/2023 CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 05.183.827/0001-00 DE PORTO DE MOZ-PA Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola sobre rodas, novo, fabricação nacional, para o Município de Porto de Moz, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento, observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos. Sendo vencedora a empresa TRATOMAQ TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CNPJ 63.885.925/0001-87, vencedora do item 01, no valor total de 232.000,00(duzentos e trinta e dois mil reais). HOMOLOGADO No dia 03 de março de 2023.

Porto de Moz-PA, 3 de março de 2023.
ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 7005-2/2023-FME

PROCESSO Nº 011/2023 Tipo Menor Preço Por Item Objeto Registro de Preços para o fornecimento de Combustíveis derivados de petróleo, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Abertura: 16/03/2023 - às 10:00hs. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto de Moz-PA, 3 de março de 2023.
RONALDO FEITOSA MENDONÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Lazer - Fundo De Manutenção e Desenvolvimento Da Educação Básica e De Valorização Dos Profissionais da Educação - FUNDEB, CNPJ 29.989.385/0001-43.
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 006/2023
Eletrônico nº 002/2023
A.E.F. CAMPELO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.279/0001-50, CONTRATO Nº 020/2023 - Objeto: - contratação de empresa para aquisição de livros didáticos destinados aos estudantes do seguimento de educação de jovens e adultos - EJA para os anos iniciais e finais em atendimento aos alunos matriculados na EMEF Maria Conceição Correia para o ano letivo de 2023, em atendimento a secretaria municipal de Educação, cultura e lazer - junto ao FUNDEB Assinatura: 28/02/2023, Vigência: vigência de 12 (doze) meses a parti de 28/02/2023 e termino em 28/02/2024. O valor total do contrato está previsto e estimado em R$ 231.390,76 (Duzentos e trinta um mil trezentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO - CNPJ: 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA: ZAP TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ nº 08.056.021/0005-64. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2022. Processo Licitatório nº 206/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 037/2021. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento Dos Serviços De Intranet, Por Meio De Link Dedicado Com Acesso Via Fibra Óptica, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Educação De Redenção-PA, Por Meio De Recursos Próprios. Data de assinatura do Termo Aditivo: 24/02/2023. OBJETO DO TERMO: Este termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 039/2022, por mais 12 meses, a partir de 25/02/2023 e término em 25/02/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 15.495.243/0001-15.
CONTRATADA: ZAP TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ Nº 08.056.021/0005-64. 1º Termo Aditivo ao Contrato 040/2022, Processo Licitatório nº 206/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 037/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de intranet, por meio de link dedicado com acesso via fibra óptica, em atendimento a secretaria municipal de Assistência e desenvolvimento social de Redenção-PA, por meio de recursos próprios, Objeto do Termo: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 040/2022 por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/02/2023 e término em 24/02/2024.

Abertura: 15/03/2023 as 09:00 hs. A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro.

Pgm: 01/03/2023.

DIEGO GUIMARÃES VIEIRA -
Pregoeiro.
Portaria n° 09/2023-GPP.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A7E82D48

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 203/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 9/2022-00057, PMP/BARATÃO CONSTRUÇÕES LTDA-ME. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para manutenção dos bens imóveis objetivando atender a Secretaria Municipal de Urbanismo. Valor global R$ 437.925,95. Vigência: 14/02/2023 a 31/12/2023. Recurso: Próprio.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES -
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C55033EC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 204/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 9/2022-00043, PMP/SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo do tipo pneus para manutenção corretiva e preventiva dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Valor global R$ 11.760,00. Vigência: 14/02/2023 a 31/12/2023. Recurso: Próprio.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:3C54BD76

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 209/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 9/2022-00043, PMP/SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de consumo do tipo pneus, para manutenção de veículos, caminhonetes pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Valor global R$ 14.830,00. Vigência: 15/02/2023 a 31/12/2023. Recurso: FMAS, Progr Aux Brasil C/C: 66.417-0.

Ordenador de Despesa
Fundo Municipal de Assistência Social
AMANDA ALVES OLIVEIRA PURGER -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C76B7093

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 213/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 9/2022-00030, PMP/H & R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CAPOTARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição e acessórios, para atender as demandas relativas aos veículos leves pertencentes à frota própria da SEMEC/Prefeitura Municipal de Paragominas. Valor global R$ 403.494,00. Vigência: 15/02/2023 a 31/12/2023. Recurso: FME.

Ordenador de Despesa
Fundo Municipal de Educação
IVANDERSON BANDEIRA DA SILVA -
Secretário Municipal de Educação Interino.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:7B1ADE84

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 214/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 9/2022-00030, PMP/H & R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CAPOTARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva, para atender as demandas relativas aos veículos leves pertencentes à frota própria da SEMEC/Prefeitura Municipal de Paragominas. Valor global R$ 251.540,00. Vigência: 15/02/2023 a 31/12/2023. Recurso: FME.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação:
IVANDERSON BANDEIRA DA SILVA -
Secretário Municipal de Educação Interino.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:9F8AB393

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTEL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Exmo. Sr. BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS, Secretário Municipal Saúde, HOMOLOGA, o processo licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023, onde se lograram vencedoras as empresas BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.735.479/0001-93, com o valor total de R$ 365.291,70 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e setenta centavos), F CARDOSO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.949.905/0001-63, com o valor total de R$ R$ 8.234,58 (oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 07.606.575/0001-00, com o valor total de R$ 514.674,22 (quinhentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Publicado no quadro de avisos 28/02/2023.

Portel/PA, 28 de Fevereiro de 2023.

BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS
Secretário Municipal

Publicado por:
Adriana Santos de Souza
Código Identificador:2B0F1DFF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 010-1/2023-PMPM. MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 1001-1/2023-PMPM, realizado no dia 20 de fevereiro de 2023 as 11:00 horas. CONTRATANTE PREFEITURA

denúncias que chegarem na ouvidoria, tomando decisões de primeiro plano.

Art. 7º - São atribuições de Ouvidor Especial:
I. atuar com dedicação, destreza e imparcialidade;
II. representar os usuários junto nas reclamações, denúncias, reivindicações e sugestões;
III. prestar as informações solicitadas;
IV. receber reclamações, denúncias, reivindicações e sugestões;
V. reconhecer a pluralidade de opiniões e preservar o direito de livre expressão e julgamento de cada pessoa;
VI. facilitar ao máximo o acesso dos usuários à Ouvidoria, simplificando seus procedimentos;
VII. atuar na prevenção e solução de conflitos;
VIII. respeitar o sigilo profissional.

Art. 8º - Fica criado no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Câmara Municipal de Paragominas o Cargo Comissionado de **OUVIDOR ESPECIAL.DAS.OUVESP**., com vencimento de R$ 6.315,40 (Seis Mil, trezentos e quinze reais e quarenta centavos).

Parágrafo Único – Cargo criado no caput deste artigo, deve ser ocupado, preferencialmente, por uma **ADVOGADA**.

Art. 9º - A OUVIDORIA ESPECIAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES, CRIANÇAS E IDOSOS, criada por esta Lei, é denominada de "**OLGA OLIVEIRA MOREIRA**"

Art. 10 - As despesas para implementação e funcionamento da Ouvidoria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Paragominas-PA, respeitando as particularidades orçamentárias.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a **Lei Municipal nº-1.091/2022** e a **Resolução Municipal nº-005/2020**, de 07/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 02 de março de 2023.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:9921DB9A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
ATO ADMINISTRATIVO

De acordo com a análise técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Superintendência de Obras Ofício nº 231/2023-SEMINFRA emitido em 01 de março de 2023, a proposta apresentada pela empresa CONSTRUTORA PACHECO & MACHADO UNIPESSOAL LIMITADA, portadora do CNPJ: 79.283.230/0001-65, primeira colocada no processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022-00009, atendeu aos requisitos do edital, conforme parecer técnico em anexo. Desta forma, fica declarada VENCEDORA do processo licitatório supracitado a empresa CONSTRUTORA PACHECO & MACHADO UNIPESSOAL LIMITADA.

Assim a Comissão Permanente de Licitação concede aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato, em consonância com o art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, para interposição de recurso.

Paragominas/PA, 03 de março de 2023.

LUCIANA BRITO VIEIRA
Presidente da CPL - Portaria nº 010/2023-GPP

DIANA MARIA BARATA BORGES
Secretária - Portaria nº 010/2023-GPP

JORGE PASCOA DA SILVA
Membro Titular - Portaria nº 010/2023-GPP

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:D653EB29

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, torna público aos interessados que realizará licitação, conforme informações seguintes: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-0002,** do tipo menor preço que objetiva o registro de preço objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de internet via rádio (WIFI) ou via cabo (SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM) para atender a Prefeitura e Secretarias agregadas, Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Ponta de Pedras, 24 horas/dias, 7 dias/semanas, com link de internet dedicado full duplex, download e upload. Abertura: 15/03/2023, às 09:00hs. A retirada dos editais e seus anexos encontram-se disponíveis https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Informações: E-mail: licitacao.pm.pontadepedras@gmail.com

WILLIAN DA SILVA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Willian da Silva Gomes
Código Identificador:3AF21B6F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTEL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços n° 0003/2023-SRP, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 0003/2023-SRP - Proc. Administrativo Nº 01001005/23, cujo objeto e o Registro de preço objetivando a futura e eventual aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para uso Odontológico, para as unidades Básicas de Saúde e Centro Especializado de Odontologia – CEO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portel/PA, onde se lograram vencedoras as empresas BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.735.479/0001-93, com o valor total de R$ 365.291,70 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e setenta centavos), F CARDOSO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.949.905/0001-63, com o valor total de R$ R$ 8.234,58 (oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 07.606.575/0001-00, com o valor total de R$ 514.674,22 (quinhentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Fundamentação Legal Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações correlatas. Vigência: 03/03/2023 a 03/03/2024.

BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS
Secretário Municipal

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:2F3853EC

MUNICÍPIO DE PORTEL
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0003/2023

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para uso Odontológico, para as unidades Básicas de Saúde e Centro Especializado de Odontologia – CEO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portel/PA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação pretendida visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na promoção do comando dever constante do art. 196 e 197 da Constituição Federal, qual seja, “direito universal a saúde";

2.2. Assim, para prestar serviços de qualidade nas unidades Básicas de Saúde e Centro Especializado de Odontologia - CEO, e necessário o uso de equipamentos/aparelhagem e consumo odontológico para prestação do serviço com qualidade pelos profissionais da saúde, por isso é de fundamental importância, a contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo;

2.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade dos serviços, sendo as aquisições descritas indispensáveis para o atendimento aos pacientes das unidades de saúde do Município e Centro Especializado de Odontologia – CEO;

2.4. A Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população;

2.5. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão do recebimento de Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para uso Odontológico, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.6. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência, visando a prestação do serviço com qualidade pelos profissionais da saúde, por isso é de fundamental importância, a contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para uso Odontológico, para atender Secretaria Municipal de Saúde de Portel, de acordo com os itens constantes neste termo de referência.

3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO:

3.1. Os preços dos **Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para uso Odontológico** serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor será pago de acordo com os fornecimentos.

3.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas neste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Termo de Referência, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório dos fornecimentos solicitados.

3.3. A Secretaria Municipal de Saúde terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4 – DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS	UNIDADE	5
2	ARMÁRIO VITRINE EM AÇO C/ 02 PORTAS DE VIDRO	UNIDADE	4
3	AUTOCLAVE 21 LITROS INOX BIVOLT	UNIDADE	4
4	KIT ACADEMICO CANETA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	7
5	MESA DE ESCRITORIO COM 2 GAVETAS	UNIDADE	4
6	BANDEJA EM AÇO - 22 CM X 12 CM X 1,5 CM	UNIDADE	50
7	TAMBOR INOX P/ GASES 3 LITROS	UNIDADE	10
8	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA	UNIDADE	4
9	MOCHO P/ CADEIRA ODONTOLOGICA	UNIDADE	7
10	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO LED VOLTAGEM 110 V	UNIDADE	10
11	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO , INSENTO DE ÓLEO , TENSÃO DE ENTRADA : 110/127/ 220V E CAPACIDADE 1 CADEIRA	UNIDADE	5
12	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO - TIPO MESA OU PAREDE 2 CORPO	UNIDADE	5
13	SELADORA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	9
14	ULTRASSON + JATO DE BICABORNATO	UNIDADE	7
15	BROQUEIRO	UNIDADE	10
16	ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL 6 LITROS BIVOLT	UNIDADE	2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

17	AVENTAL DE RX ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDE	UNIDADE	3
18	POSICIONADOR RADIOGRAFICO AUTOCLAVAVEL	KIT	7
19	POTE DAPPEN DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS	UNIDADE	10
20	ALVEOLÓTOMO CURVO	UNIDADE	10
21	ALAVANCA RETA SELDIN	UNIDADE	120
22	ALAVANCA SELDIN 1 R	UNIDADE	40
23	ALAVANCA SELDIN 1L	UNIDADE	40
24	CURETAS DE GRACEY 5-6	UNIDADE	30
25	CURETAS DE GRACEY 7-8	UNIDADE	30
26	CURETAS DE GRACEY 11-12	UNIDADE	30
27	CURETAS DE GRACEY 13-14	UNIDADE	30
28	ESCAVADOR Nº 17	UNIDADE	30
29	COLHER DE DENTINA DUPLO N° 5	UNIDADE	30
30	COLHER DE DENTINA DUPLO N° 11 1/2	UNIDADE	10
31	POTE DAPPEN DE PLASTICO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS	UNIDADE	40
32	COLGADURA	UNIDADE	20
33	CABO COM ESPELHO Nº 5	UNIDADE	50
34	DESCOLADOR DE MOLT N º 9	UNIDADE	120
35	ESPÁTULA SIMPLES N° 24	UNIDADE	40
36	FÓRCEPS ADULTO N° 150	UNIDADE	30
37	FÓRCEPS ADULTO N° 151	UNIDADE	30
38	FÓRCEPS ADULTO N° 18R	UNIDADE	15
39	FÓRCEPS ADULTO N° 18L	UNIDADE	15
40	FÓRCEPS ADULTO N° 17	UNIDADE	30
41	FÓRCEPS ADULTO N° 16	UNIDADE	40
42	FÓRCEPS ADULTO N° 23	UNIDADE	40
43	FÓRCEPS INFANTIL N° 02	UNIDADE	20
44	FÓRCEPS INFANTIL N° 03	UNIDADE	20
45	FÓRCEPS INFANTIL N° 04	UNIDADE	20
46	FÓRCEPS INFANTIL N° 05	UNIDADE	20
47	FÓRCEPS ADULTO Nº 65	UNIDADE	40
48	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	UNIDADE	40
49	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UNIDADE	60
50	TESOURA IRIS	UNIDADE	60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

51	PINÇA DENTE DE RATO	UNIDADE	20
52	CABO PARA BISTURI Nº 3	UNIDADE	30
53	SERINGA CARPULHE COM REFLUXO	UNIDADE	150
54	LIMA PARA OSSO Nº 11	UNIDADE	30
55	PINÇA CLINICA	UNIDADE	50
56	SONDA EXPLORADORA Nº 5	UNIDADE	50
57	ESPATULA PARA RESINA	UNIDADE	50
58	PORTA ALGODÃO INOX	UNIDADE	10
59	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCIO	UNIDADE	30
60	PLACA DE VIDRO 5MM	UNIDADE	20
61	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX – ADULTO	UNIDADE	20
62	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX – INFANTIL	UNIDADE	20
63	HOLLEMBACK 3S	UNIDADE	30
64	ESPATULA DE INSERÇÃO DE FIO RETRATOR	UNIDADE	20
65	MARTELO CIRURGICO	UNIDADE	5
66	CONSULTORIO ODONTOLOGICO PORTATIL	UNIDADE	1
67	ABAIXADORES DE LÍNGUA DE MADEIRA	PACOTE	60
68	AGENTE DE UNIÃO DE ESMALTE DENTINA (ADESIVO DENTINÁRIO)	UNIDADE	150
69	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	UNIDADE	120
70	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA C/ 100 UNID. (30G)	CAIXA	150
71	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA C/ 100 UNID. (27G)	CAIXA	150
72	BABADOR DESCARTÁVEL SEMIPERMEÁVEL C/ 100 UNID	UNIDADE	100
73	BROCA CIRURGICA CARBIDE TRONCO-CÔNICA Nº 702 PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	50
74	BROCA CIRURGICA CARBIDE TRONCO-CÔNICA Nº 701 PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	50
75	BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 – CA	UNIDADE	25
76	BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 – CA	UNIDADE	25
77	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011	UNIDADE	50
78	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012	UNIDADE	50
79	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013	UNIDADE	50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

80	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014	UNIDADE	50
81	BROCA DIAMANTADA CÔNICA PARA ACABAMENTO DE COMPÓSITO Nº 2135 F	UNIDADE	35
82	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO C/Nº 3195 FF	UNIDADE	35
83	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO C/ Nº 3195F	UNIDADE	25
84	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO Nº 3168 F	UNIDADE	25
85	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO Nº 3168 FF	UNIDADE	25
86	BROCA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO C/ EXTREMIDADE CHAMA Nº 3118 F	UNIDADE	40
87	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO C/ EXTREMIDADE CHAMA Nº 3118 FF	UNIDADE	40
88	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO C/ EXTREMIDADE CÔNICA Nº 1190 F	UNIDADE	50
89	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO C/ EXTREMIDADE CÔNICA Nº 1190 FF	UNIDADE	50
90	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO BASE/CATALISADOR	UNIDADE	80
91	CLOREHXIDINA A 0,12% ENXAGUANTE BUCAL 1000ML	UNIDADE	120
92	CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA Á BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO Á 37% (PCT COM 3 UNID)	UNIDADE	200
93	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA C/100 UNID	UNIDADE	30
94	DETERGENTE ENZIMÁTICO- 1000 ML	UNIDADE	50
95	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS	UNIDADE	3000
96	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS	UNIDADE	3000
97	ESCOVINHA DE ROBINSON PARA CONTRA ÂNGULO RETA BRANCA	UNIDADE	250
98	ESPONJA DE FIBRINA P/ HEMOSTASIA DENTÁRIA	UNIDADE	80
99	EVIDENCIADOR DE PLACA – 10 ML	UNIDADE	30
100	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL 2X3CM C/ 100 UNID	UNIDADE	10
101	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO 3X4CM C/ 100 UNID	UNIDADE	15
102	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICA EM SEDA PRETA 3-0 C/ AGULHA INOX 1/2 C/ 24 UNID.	UNIDADE	600

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

103	FIO DENTAL 100 MTS	UNIDADE	20
104	FIO DENTAL 25 MT7	UNIDADE	500
105	FLÚOR P/ APLICAÇÃO TÓPICA 1 MINUTO (GEL NEUTRO) 2% DE FLUORETO DE SÓDIO 200ML	UNIDADE	700
106	FITA ADESIVA TERMOSENSÍVEL P/ AUTOCLAVE	UNIDADE	300
107	FIXADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO, FRASCO 475ML	UNIDADE	40
108	GORRO (TOUCA) C/100	UNIDADE	150
109	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO P/ USO DENTÁRIO - 10ML	UNIDADE	30
110	KIT IONÔMERO DE VIDRO A2 RESTAURADOR	UNIDADE	100
111	KIT IONÔMERO DE VIDRO A3 RESTAURADOR	UNIDADE	100
112	LÂMINA DESCARTAVEL PARA BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 15 (COM 100 UNID)	UNIDADE	80
113	MICROAPLICADOR DESCARTAVEL (MICROBRUSH)	UNIDADE	70
114	MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR, ARCO DUPLO EM POLIETILENO TAMANHO G (100 UNID)	UNIDADE	100
115	MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR DUPLO EM POLIETILENO TAMANHO M (100 UNID)	UNIDADE	100
116	MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR DUPLO EM POLIETILENO TAMANHO P (100 UNID)	UNIDADE	100
117	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO – 200 ML	UNIDADE	30
118	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	UNIDADE	40
119	PASTA PROFILÁTICA – 90 G	UNIDADE	200
120	PEDRA P/ AFIAR INSTRUMENTOS MANUAIS – FINA	UNIDADE	10
121	PEDRA POMES EXTRA FINA - 100 G	UNIDADE	70
122	PINCEL PELO SINTETICO CHATO Nº 04ª	UNIDADE	12
123	PONTA DESCARTÁVEL PARA SUGADOR DE SALIVA C/ 40 UNID.	UNIDADE	80
124	PONTA ENHANCE SISTEMA DE ACABAMENTO – SORTIDO	UNIDADE	20
125	REMOVEDOR DE MANCHAS 30 ML (TARTARITE)	UNIDADE	100
126	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº A1	UNIDADE	70
127	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº A2	UNIDADE	70
128	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº A3	UNIDADE	70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

129	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº A3,5	UNIDADE	70
130	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº B1	UNIDADE	70
131	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº B2	UNIDADE	70
132	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL (FLOW) Nº A2	UNIDADE	70
133	REVELADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO, FRASCO 475ML	UNIDADE	40
134	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO C/100 UNID.	UNIDADE	250
135	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA CICATRÍCULAS, FÓSSULAS E FISSURAS	UNIDADE	50
136	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL (CX C/ 20 UNID)	UNIDADE	60
137	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	80
138	TIRA MATRIZ DE AÇO 5 MM X 0,5 MM ROLO C/ 50CM	UNIDADE	20
139	TIRA MATRIZ DE AÇO 7 MM X 0,5 MM ROLO C/ 50CM	UNIDADE	20
140	TIRA DE LIXA DE AÇO P/ ACABAMENTO 4MM GRANULAÇÃO FINA C/ 50 UNID	UNIDADE	15
141	TIRA DE LIXA DE POLIESTER	UNIDADE	30
142	TIRA DE POLIESTER 6MM DE LARGURA ENVELOPE C/ 50 UNID	UNIDADE	40
143	VASILINA ODONTOLÓGICA SÓLIDA	UNIDADE	30
144	VERNIZ C/ FLUOR A BASE DE FLUORETO DE SODIO - 10 ML	UNIDADE	50
145	KIT CIRURGICO ESTÉRIL	UNIDADE	100
146	AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL KIT COM 10 UNID.	UNIDADE	100
147	ANESTÉSICO ODONTOL. LOCAL PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA Á 3% C/ VASO CONSTRITOR (50 TUBETES)	CAIXA	500
148	ANESTÉSICO ODONTOL. LOCAL MEPIVACAÍNA 2% C/ EPINEFRINA C/ VASO CONSTRITOR (50 TUBETES)	CAIXA	500
149	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 20% A BASE BENZOCAÍNA - 12G	CAIXA	200
150	ANESTÉSICO ODONTOL. LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRITOR C/ 50UNIDADES	CAIXA	500

151	ANESTÉSICO ODONTOL. LOCAL CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA C/ VASO CONSTRITOR C/ 50 TUBETES	CAIXA	2000

5 - DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

5.1. O fornecimento dos **Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para uso Odontológico**, deverá ocorrer no horário de 08 às 13 horas, de segunda a sexta feira, com exceção a feriados, na sede da Prefeitura Municipal, definida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 07 (sete) dias úteis, sendo prorrogável mediante solicitação por escrito e justificativa pela empresa contratada, após a emissão de nota de empenho e/ou documento equivalente, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

5.2 – O fornecimento, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.3 - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/Pará, para pagamento.

5.4 – Caso os **Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para uso Odontológico**, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

6 - DA GARANTIA:

6.1. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas, verificada na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou corretas especificações, **no prazo de até 72 horas**, a contar da data de realização da inspeção.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;

e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência;

g) Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) atestar nas notas fiscais a efetiva os fornecimentos dos **Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para uso Odontológico**;

b) aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

c) prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;

d) efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;

e) notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9 - REAJUSTES DE PREÇOS:

9.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

9.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

9.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Portel, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste termo de referência, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

11.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando Secretaria Municipal de Saúde a comprovar a impossibilidade no fornecimento dos **Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para uso Odontológico**, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos **Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para uso Odontológico**;

e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos **Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para uso Odontológico**, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde;

f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

i) A decretação de falência;

j) A dissolução da empresa contratada;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde, decorrente dos fornecimentos, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna

ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12 - PUBLICIDADE:

12.1 - O aviso de licitação deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e no QUADRO DE AVISOS da Secretaria Municipal de Saúde de Portel, Estado do Pará.

13 - DO FORO:

13.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Portel/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Portel/PA, 18 de janeiro de 2023.

SIMONE DE CARVALHO BARBOZA
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA»., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para o fornecimento;

6.1.2 - Impedir que terceiros forneçam o(s) produto(s) objeto deste Contrato;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - Solicitar, por intermédio de Autorização de fornecimento(s) expedida pelo ordenador de despesa, o fornecimento objeto deste Contrato;

6.1.5 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s), tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

7.1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento;

7.1.7 - efetuar o(s) fornecimento(s), de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento expedida pelo do responsável;

7.1.8 - comunicar ao ordenador de despesa, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando o fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento caberá ao ordenador de despesa, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR» .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) fornecimento(s) estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365
I = (6/100)
365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de fornecimento prevista no subitem 7.1.7 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de fornecimento prevista no subitem 7.1.7 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4 - fizer declaração falsa;

16.2.5 - cometer fraude fiscal;

16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7 - não celebrar o contrato;

16.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.9 - apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de fornecedor(es) do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

CPF n° **CPF n°**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTEL
https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

PARECER CONTROLE INTERNO

O Sr. Franklin Silva da Silva (Controlador Geral), responsável pelo Controle Interno do Município de Portel - Pa, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o Processo Licitatório N° 003/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTE E CONSUMO PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA-CEO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTEL, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e ao parecer jurídico e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ). Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Portel / PA, 20 de fevereiro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

FRANKLIN SILVA DA SILVA:01281497282 Assinado de forma digital por FRANKLIN SILVA DA SILVA:01281497282

Franklin Silva da Silva
Portaria 2188/2021/GAB

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01001005/23
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP.
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL – PA.

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTE E CONSUMO PARA USO ODONTOLÓGICO. EXAME PRÉVIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS.

I- DO RELATÓRIO

O pregoeiro municipal, solicitou dessa Assessoria Jurídica a análise e manifestação, referente à minuta do edital e anexos, do procedimento licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTE E CONSUMO PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA- CEO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA IIUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTEL-PA.**

Diante do exposto resta consignar que o processo está instruído com os seguintes documentos:

1) **Ofício nº 435/2022-P.A-SEC. MUN DE SAÚDE/SMS**, datado de 29.11.2022, solicitando abertura do processo licitatório, encaminhando o respectivo termo de referência, bem como suas justificativas para contratação;
2) Memorando **Nº 644/2022-GAB/PMB** solicitando a Pesquisas de Preços;

3) Despacho do setor de compras firmado dia 28.12.2022 encaminhando Pesquisa de preços e Mapa comparativo;
4) Declaração de adequação orçamentária e financeira datado de 06.01.2023;
5) Termo de autorização datado de 06.01.2023;
6) Termo de abertura do processo administrativo;
7) Despacho para Assessoria Jurídica datado;
8) Minuta do Edital e anexos, quais sejam:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo IV – Minuta do Contrato;

É o Relatório.

I- DA ANÁLISE JURÍDICA

Ressalta-se que o exame dos presentes autos se restringe aos aspectos jurídicos, excluídos aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação ao interesse público, tendo observado todos os requisitos legalmente impostos.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - *em termos simplórios* - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

> Art. 37, XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em corroboração destaca-se a importância em seguir e observar os princípios que regem a Administração Pública e seus conseguintes atos, estando expressos na Constituição Federal, bem como na Lei de Licitações n 8.666/93 especificamente em seu art. 3º, o qual aduz:

> "Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

É salutar ponderar que a relevância do cumprimento das normas e condições interpostas no edital, estando estritamente vinculado a estas, ainda, a observância dos critérios de avaliação quanto ao julgamento e classificação das propostas.

Desta forma, aplicam-se estes tanto à administração pública quanto aos licitantes, uma vez que ambos não poderão deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório.

Diante disso, em se tratando de análise acerca do Edital e minuta de contrato, faz-se necessário que esta Assessoria Jurídica emita parecer opinando pela sua regularidade legal, uma vez que tal competência também encontra previsão no mesmo diploma legal acima mencionado, especificamente em seu Art. 38, senão vejamos:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
>
> **I** - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
> **II** - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
> **III** - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
> **IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;**
> **V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;**
> **VI** - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

> **VII** - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
> **VIII** - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
> **IX** - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
> **X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;**
> **XI - outros comprovantes de publicações;**
> **XII - demais documentos relativos à licitação.**
>
> **Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifo nosso)**

Evidencia-se que a análise aqui realizada se restringe a verificar, do ponto de vista jurídico formal, a regularidade para realização do certame.

II- DO PREGÃO ELETRÔNICO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Da mesma forma, o Decreto nº 10.024/2019 em seu art. 1º, assim preceitua:

> Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, ***para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns***, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

A escolha da modalidade "pregão eletrônico" deu-se, a princípio, considerando que o objeto a ser licitado que, de fato, se enquadra no conceito de "bens e serviços comuns" a que se refere o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, assim, ele se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade dos certames.

Desta feita, verifico ser hipótese em se utilizar o pregão para o referido objeto.

Verificando os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

> I - **a autoridade competente justificará a necessidade de contratação** e **definirá o objeto do certame**, **as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento**;
> II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
> III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
> IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

No que tange ao valor da contratação, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades.

No tocante a necessidade de dotação orçamentária, verifico ser dispensada, tendo em vista a Administração Pública valer-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), o que, em tese, não exige que a Administração Pública celebre necessariamente o Contrato Administrativo, considerando ser uma estimativa.

Nesse sentido aduz o art. 7º, §2º do Decreto Nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666/93:

> **Art. 7º, §2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.**

O **Sistema de Registro de Preços** é um procedimento com base em planejamento de um ou mais órgãos entidades públicos para futura contratação de bens e serviços, por meio de licitação na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas vencedoras o compromisso de fornecer bens e serviços a preços e prazos registrados em uma ata de registro de preço.

No caso em tela, é crucial trazer à baila, o que prevê o art. 3º do Decreto Nº 7.892/2013:

> Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
> **I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;**
> II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
> III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
> **IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. [grifo nosso].**

Desta feita, visualizo o preenchimento da legalidade necessária.

IV - DA MINUTA DO EDITAL

A Lei 8.666/93 em seu artigo 40 satisfatoriamente prevê sobre a elaboração edital, vejamos:

> **"Art. 40.** O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
> **I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;**
> **II** - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
> **III - sanções para o caso de inadimplemento;**
> **IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;**

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
XII - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
XIV - condições de pagamento, prevendo:
a) prazo de pagamento em relação à data final a cada período de aferição não superior a 30 (trinta) dias; (Revogado)
a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data a ser definida nos termos da alínea a deste inciso até a data do efetivo pagamento; (Revogado)

> **d**) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
> **e) exigência de seguros, quando for o caso;**
> **XV** - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
> **XVI** - condições de recebimento do objeto da licitação;
> **XVII** - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.
> **§ 1o** O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.
> **§ 2o** Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
> **I** - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
> **II** - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários; (Revogado)
> **II** - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
> **III** - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
> **IV** - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação. [...]"

Estando ainda, cumulado com o Decreto n. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, o qual regulamenta o pregão, na forma eletrônica, e, seu uso visa a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

É de bom alvitre ressaltar, no que se refere as condições de participação no certame, fase de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, recomenda-se a estrita observância da lei, bem como os artigos 27 ao 31 da Lei 8.666/93, sendo desnecessárias exigências demasiadas, sem o amparo legal ou justificativas para tanto, dispensando-se o formalismo rigoroso.

V - DA MINUTA DO CONTRATO

Os contratos administrativos encontram regulamentação na lei 8.666/93, especificamente no art. 54 e seguintes do diploma legal, tendo o Art. 55 da referida

norma apresentando rol de clausulas necessárias quando da elaboração desses contratos, o que se faz necessária à sua exposição:

> **Art. 55.** São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
> **I - o objeto e seus elementos característicos;**
> **II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;**
> **III** - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> **IV** - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
> **V** - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> **VI** - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
> **VII** - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
> **VIII** - os casos de rescisão;
> **IX** - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
> **X** - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
> **XI** - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
> **XII** - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
> **XIII** - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Pelo exposto, analisada a minuta contratual colacionada aos autos, verifica-se a obediência dos ditames legais quando da presença de todas as cláusulas exigidas.

DA CONCLUSÃO

Ressalte-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas.

Face o exposto, S.M.J, emite-se parecer meramente opinativo referente ao procedimento administrativo nº 01001005/23, de modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-SRP, observadas as recomendações ao norte, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93.

Ressaltamos ainda que a versão definitiva do Edital do certame devidamente assinado pelo Pregoeiro deve permanecer nos autos, assim como deverá ser respeitado o prazo mínimo de 08 (oito) dias uteis, entre a publicação do aviso e a apresentação das propostas, atentando-se ainda para que a publicação do aviso venha acompanhada do resumo do instrumento convocatório como forma de garantia de eficácia do Ato praticado pelo agente público, todos parametrizados pela disposição legal do artigo 4 da Lei Federal n 10.520/2002.

Destarte, sendo acolhido ou não este Parecer Jurídico pela Autoridade Competente, recomendamos a devida numeração de todas as páginas do Processo Administrativo, obrigação esta imposta pela Legislação, da mesma forma, caso seja entendido pela realização do processo licitatório.

Pelo todo delimitado, ratificamos que este parecer jurídico não vincula a Autoridade Competente, posto que ela possui a titularidade da competência do mérito administrativo disposto nesta situação.

É o Parecer, à consideração superior.

Portel – PA, 12 de janeiro de 2023.

FELIPE DE LIMA RODRIGUES GOMES:96232510259

Assinado de forma digital por FELIPE DE LIMA RODRIGUES GOMES:96232510259

Felipe de Lima Rodrigues Gomes
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PA 21.472

https://www.facebook.com/ascompor
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01001005/23
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL-PA.

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTE E CONSUMO PARA USO ODONTOLÓGICO. ATA DA SESSÃO. ANÁLISE JURÍDICA.

I- DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta assessoria jurídica, na qual se requer análise jurídica da legalidade do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, cujo objeto versa acerca do **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTE E CONSUMO PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA - CEO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTEL/ PA."** por meio da Comissão Permanente de Licitação, submete à análise e apreciação desta assessoria acerca dos procedimentos formais e legais que o compõem.

DO PREGÃO ELETRÔNICO.

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam

https://www.facebook.com/ascompor
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Da mesma forma, o Decreto nº 10.024/2019 em seu Art. 1º, assim preceitua:

> *"Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica,* ***para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns****, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal."*

A escolha da modalidade "pregão eletrônico" deu-se, a princípio, considerando que o objeto a ser licitado que, de fato, se enquadra no conceito de "bens e serviços comuns" a que se refere o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, assim, este se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade dos certames.

Desta feita, verifico ser hipótese em se utilizar o pregão para o referido objeto. Verificando os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

> I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
>
> II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por

https://www.facebook.com/ascompor
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. ”

§ 1 o A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2 o O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

https://www.facebook.com/ascompor
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

Ressalta que o procedimento instaurado tem sua necessidade fundamentada e justificada e aprovada pela **Prefeitura Municipal de Portel,** sobretudo, o fez tendo por escopo as atividades fins desta Municipalidade, bem como, o interesse público da Administração, apontando, para tanto, os itens, suas descrições e quantitativos necessários para atender a demanda **da Secretaria Municipal de Saúde de Portel-PA.**

Foram os autos remetidos ao setor competente, para cotação de preços, que procedeu à pesquisa de mercado, formalizando o Mapa Comparativo, para obtenção do valor médio.

O Decreto nº 10.024/2019 – que, no âmbito da União regulamenta a modalidade licitatória Pregão, na forma eletrônica - traça diretrizes da modalidade licitatória, e reitera a necessidade de estabelecer determinados critérios que terão reflexos jurídicos imediatos na formatação do edital, com destaque para a norma do seu art. 8º:

> Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
> I - Estudo técnico preliminar, quando necessário;
> II - Termo de referência;
> III - planilha estimativa de despesa;
> IV - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
> V - Autorização de abertura da licitação;
> VI - Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
> VII - edital e respectivos anexos;
> (...)

Autorizada à abertura do Procedimento Licitatório, foram os autos remetidos à Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do Edital e de seus anexos, as quais foram previamente analisadas e aprovadas por esta

https://www.facebook.com/ascompor
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

assessoria, à luz do que dispõe o art. 38 da Lei de Licitações e Contratos que, por força de seu inciso VI, restou consumada no Parecer Jurídico Preliminar**.**

Deu-se seguimento ao Certame, com a Publicação do Edital, em todos os meios legais e exigíveis (Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal, Portal do Jurisdicionado, Jornal de grande circulação local, Diário Oficial da União e no Portal de Compras públicas), com o devido respeito ao art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002.

No dia e hora previamente marcados o pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas, abriu-se em seguida a fase de lances para a classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, conforme apresentado na Ata de Realização do Pregão Eletrônico.

Por conseguinte, encerrada a fase de lances e negociação e análise de documentação de habilitação dos licitantes vencedores, passou-se ao encaminhamento das propostas reajustadas.

Após vieram os autos para análise final visando a sua homologação pela autoridade superior.

No caso em tela, a análise do presente parecer está em conformidade com a Lei nº 8666/93, pela Lei nº 10.520/02 e Decreto 10.024/2019 e pelo e Decreto nº 3.555/20.

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, com participação de várias empresas licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pelo pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos.

Superada as fases do presente procedimento licitatório o Sr. Pregoeiro declarou como **VENCEDORES** as empresas:

https://www.facebook.com/ascompor
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

1. **BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.735.479/0001-93 - - R$ 365.291.70 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e setenta centavos).**
2. **F Cardoso & Cia Ltda, CNPJ: 04.949.905/0001-63 – R$ 8.234,58 (oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**
3. **P. P. F. COMERCIO E SERVICO EIRELI ME, CNPJ: 07.606.575/0001-00 - R$ 514.674,22 (quinhentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).**

Desta Feita, atendido ao que dispõe o art. 4º, XXI da Lei nº 10.520/2002, o objeto foi adjudicado ao Licitante vencedor, sendo este o estágio do procedimento, ora em análise.

FUNDAMENTAÇÃO

Primordialmente se ressalta que todos os atos praticados, supra relatados, encontram respaldo na Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, Lei n.º 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 e a Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º8.538/2015; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

Por conseguinte, se observa que até o presente momento o processo licitatório se declina a alcançar a finalidade para qual foi instaurado, para a "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTE E CONSUMO PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA - CEO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTEL/ PA.**" Todas as fases procedimentais ocorreram de forma regular e não houve qualquer incidente

https://www.facebook.com/ascompor
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

de mérito ou formal capaz a causar qualquer tipo de vicio que acarrete prejuízo ao processo de licitação.

CONCLUSÃO

Portanto, caracterizada a regularidade nos procedimentos realizados que consubstanciam este processo licitatório, ora em fase conclusiva, e estando ainda caracterizado o atendimento ao interesse público, esta assessoria jurídica, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, opina pela homologação do certame, daí, portanto, não vislumbrando qualquer irregularidade e/ou ilegalidade no processo licitatório em comento, em que pese estar plenamente justificado, acompanhado da documentação necessária à contratação, desde que, em tudo, observada as formalidades legais pertinentes, com as publicações dos atos de homologação e extratos dos contratos firmados.

É o Parecer, à consideração superior.

Portel – PA, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE DE LIMA RODRIGUES GOMES:96232510259

Assinado de forma digital por FELIPE DE LIMA RODRIGUES GOMES:96232510259

Felipe de Lima Rodrigues Gomes
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PA 21.472

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01001005/23
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP.
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL – PA.

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTE E CONSUMO PARA USO ODONTOLÓGICO. EXAME PRÉVIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS.

I- DO RELATÓRIO

O pregoeiro municipal, solicitou dessa Assessoria Jurídica a análise e manifestação, referente à minuta do edital e anexos, do procedimento licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTE E CONSUMO PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA- CEO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA IIUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTEL-PA.**

Diante do exposto resta consignar que o processo está instruído com os seguintes documentos:

1) **Ofício nº 435/2022-P.A-SEC. MUN DE SAÚDE/SMS**, datado de 29.11.2022, solicitando abertura do processo licitatório, encaminhando o respectivo termo de referência, bem como suas justificativas para contratação;
2) Memorando **Nº 644/2022-GAB/PMB** solicitando a Pesquisas de Preços;

3) Despacho do setor de compras firmado dia 28.12.2022 encaminhando Pesquisa de preços e Mapa comparativo;
4) Declaração de adequação orçamentária e financeira datado de 06.01.2023;
5) Termo de autorização datado de 06.01.2023;
6) Termo de abertura do processo administrativo;
7) Despacho para Assessoria Jurídica datado;
8) Minuta do Edital e anexos, quais sejam:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo IV – Minuta do Contrato;

É o Relatório.

I- DA ANÁLISE JURÍDICA

Ressalta-se que o exame dos presentes autos se restringe aos aspectos jurídicos, excluídos aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação ao interesse público, tendo observado todos os requisitos legalmente impostos.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - *em termos simplórios* - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

> Art. 37, XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em corroboração destaca-se a importância em seguir e observar os princípios que regem a Administração Pública e seus conseguintes atos, estando expressos na Constituição Federal, bem como na Lei de Licitações n 8.666/93 especificamente em seu art. 3º, o qual aduz:

> "Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

É salutar ponderar que a relevância do cumprimento das normas e condições interpostas no edital, estando estritamente vinculado a estas, ainda, a observância dos critérios de avaliação quanto ao julgamento e classificação das propostas.

Desta forma, aplicam-se estes tanto à administração pública quanto aos licitantes, uma vez que ambos não poderão deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório.

Diante disso, em se tratando de análise acerca do Edital e minuta de contrato, faz-se necessário que esta Assessoria Jurídica emita parecer opinando pela sua regularidade legal, uma vez que tal competência também encontra previsão no mesmo diploma legal acima mencionado, especificamente em seu Art. 38, senão vejamos:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
>
> **I** - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
> **II** - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
> **III** - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
> **IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;**
> **V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;**
> **VI** - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

> **VII** - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
> **VIII** - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
> **IX** - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
> **X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;**
> **XI - outros comprovantes de publicações;**
> **XII - demais documentos relativos à licitação.**
>
> **Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifo nosso)**

Evidencia-se que a análise aqui realizada se restringe a verificar, do ponto de vista jurídico formal, a regularidade para realização do certame.

II- DO PREGÃO ELETRÔNICO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Da mesma forma, o Decreto nº 10.024/2019 em seu art. 1º, assim preceitua:

> Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, ***para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns***, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

A escolha da modalidade "pregão eletrônico" deu-se, a princípio, considerando que o objeto a ser licitado que, de fato, se enquadra no conceito de "bens e serviços comuns" a que se refere o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, assim, ele se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade dos certames.

Desta feita, verifico ser hipótese em se utilizar o pregão para o referido objeto.

Verificando os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

> I - **a autoridade competente justificará a necessidade de contratação** e **definirá o objeto do certame**, **as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento**;
> II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
> III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
> IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

No que tange ao valor da contratação, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades.

No tocante a necessidade de dotação orçamentária, verifico ser dispensada, tendo em vista a Administração Pública valer-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), o que, em tese, não exige que a Administração Pública celebre necessariamente o Contrato Administrativo, considerando ser uma estimativa.

Nesse sentido aduz o art. 7º, §2º do Decreto Nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666/93:

> **Art. 7º, §2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.**

O **Sistema de Registro de Preços** é um procedimento com base em planejamento de um ou mais órgãos entidades públicos para futura contratação de bens e serviços, por meio de licitação na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas vencedoras o compromisso de fornecer bens e serviços a preços e prazos registrados em uma ata de registro de preço.

No caso em tela, é crucial trazer à baila, o que prevê o art. 3º do Decreto Nº 7.892/2013:

> Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
> **I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;**
> II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
> III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
> **IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. [grifo nosso].**

Desta feita, visualizo o preenchimento da legalidade necessária.

IV - DA MINUTA DO EDITAL

A Lei 8.666/93 em seu artigo 40 satisfatoriamente prevê sobre a elaboração edital, vejamos:

> **"Art. 40.** O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
> **I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;**
> **II** - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
> **III - sanções para o caso de inadimplemento;**
> **IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;**

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
XII - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
XIV - condições de pagamento, prevendo:
a) prazo de pagamento em relação à data final a cada período de aferição não superior a 30 (trinta) dias; (Revogado)
a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data a ser definida nos termos da alínea a deste inciso até a data do efetivo pagamento; (Revogado)

> **d**) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
> **e) exigência de seguros, quando for o caso;**
> **XV** - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
> **XVI** - condições de recebimento do objeto da licitação;
> **XVII** - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.
> **§ 1o** O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.
> **§ 2o** Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
> **I** - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
> **II** - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários; (Revogado)
> **II** - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
> **III** - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
> **IV** - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação. [...]"

Estando ainda, cumulado com o Decreto n. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, o qual regulamenta o pregão, na forma eletrônica, e, seu uso visa a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

É de bom alvitre ressaltar, no que se refere as condições de participação no certame, fase de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, recomenda-se a estrita observância da lei, bem como os artigos 27 ao 31 da Lei 8.666/93, sendo desnecessárias exigências demasiadas, sem o amparo legal ou justificativas para tanto, dispensando-se o formalismo rigoroso.

V - DA MINUTA DO CONTRATO

Os contratos administrativos encontram regulamentação na lei 8.666/93, especificamente no art. 54 e seguintes do diploma legal, tendo o Art. 55 da referida

norma apresentando rol de clausulas necessárias quando da elaboração desses contratos, o que se faz necessária à sua exposição:

> **Art. 55.** São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
> **I - o objeto e seus elementos característicos;**
> **II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;**
> **III** - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> **IV** - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
> **V** - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> **VI** - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
> **VII** - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
> **VIII** - os casos de rescisão;
> **IX** - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
> **X** - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
> **XI** - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
> **XII** - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
> **XIII** - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Pelo exposto, analisada a minuta contratual colacionada aos autos, verifica-se a obediência dos ditames legais quando da presença de todas as cláusulas exigidas.

DA CONCLUSÃO

Ressalte-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas.

Face o exposto, S.M.J, emite-se parecer meramente opinativo referente ao procedimento administrativo nº 01001005/23, de modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-SRP, observadas as recomendações ao norte, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93.

Ressaltamos ainda que a versão definitiva do Edital do certame devidamente assinado pelo Pregoeiro deve permanecer nos autos, assim como deverá ser respeitado o prazo mínimo de 08 (oito) dias uteis, entre a publicação do aviso e a apresentação das propostas, atentando-se ainda para que a publicação do aviso venha acompanhada do resumo do instrumento convocatório como forma de garantia de eficácia do Ato praticado pelo agente público, todos parametrizados pela disposição legal do artigo 4 da Lei Federal n 10.520/2002.

Destarte, sendo acolhido ou não este Parecer Jurídico pela Autoridade Competente, recomendamos a devida numeração de todas as páginas do Processo Administrativo, obrigação esta imposta pela Legislação, da mesma forma, caso seja entendido pela realização do processo licitatório.

Pelo todo delimitado, ratificamos que este parecer jurídico não vincula a Autoridade Competente, posto que ela possui a titularidade da competência do mérito administrativo disposto nesta situação.

É o Parecer, à consideração superior.

Portel – PA, 12 de janeiro de 2023.

FELIPE DE LIMA RODRIGUES GOMES:96232510259

Assinado de forma digital por FELIPE DE LIMA RODRIGUES GOMES:96232510259

Felipe de Lima Rodrigues Gomes
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PA 21.472

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Portel
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Registro de Preços Eletrônico - 0003/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.310,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	ARMARIO	SÓ AÇO / SÓ AÇO	5	4.499,90

Item: 0002 - ARMÁRIO VITRINE EM AÇO C/ 02 PORTAS DE VIDRO - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 1.031,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	ARMARIO	RS / RS MÓVEIS	4	2.920,00

Item: 0003 - AUTOCLAVE 21 LITROS INOX BIVOLT - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 6.718,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	AUTOCLAVE	STERMAX / STERMAX	4	23.400,00

Item: 0004 - KIT ACADEMICO CANETA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 2.333,38

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	KIT ACADEMICO	SCHUSTER / SCHUSTER	7	13.216,35

Item: 0005 - MESA DE ESCRITORIO COM 2 GAVETAS - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 726,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.735.479/0001-93)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	R S MOVEIS	R S MOVEIS	4	1.980,00

Item: 0006 - BANDEJA EM AÇO - 22 CM X 12 CM X 1,5 CM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 57,98

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.735.479/0001-93)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	GOLGRAN	GOLGRAN	50	1.700,00

Item: 0007 - TAMBOR INOX P/ GASES 3 LITROS - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 211,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F Cardoso & Cia Ltda (04.949.905/0001-63)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	FAMI	FAMI	10	179,70

Item: 0008 - CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 31.332,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	CADEIRA	PHOENIX / PHOENIX	4	56.000,00

Item: 0009 - MOCHO P/ CADEIRA ODONTOLOGICA - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 750,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F Cardoso & Cia Ltda (04.949.905/0001-63)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	QUALITY	QUALITY	7	1.585,43

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/02/2023 às 18:12:10.
Código verificador: 45AF0C

Item: 0010 - APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO LED VOLTAGEM 110 V - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.235,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER / SCHUSTER	10	8.660,00

Item: 0011 - COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO , INSENTO DE ÓLEO , TENSÃO DE ENTRADA : 110/127/ 220V E CAPACIDADE 1 CADEIRA - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 7.516,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	COMPRESSOR	FIAC / FIAC	5	26.500,00

Item: 0012 - NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO - TIPO MESA OU PAREDE 2 CORPO - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 633,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	NEGATOSCOPIO	RS / RS MÓVEIS	5	2.500,00

Item: 0013 - SELADORA ODONTOLÓGICA - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 417,72

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	SELADORA	SISPACK / SISPACK	9	2.907,00

Item: 0014 - ULTRASSON + JATO DE BICABORNATO - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 5.105,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	ULTRASSON	SCHUSTER / SCHUSTER	7	26.600,00

Item: 0015 - BROQUEIRO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 45,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.735.479/0001-93)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	GOLGRAN	GOLGRAN	10	363,60

Item: 0016 - ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL 6 LITROS BIVOLT - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 2.486,87

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	ASPIRADOR	ASPIRATEX / HR HOSPITALAR	2	4.600,00

Item: 0017 - AVENTAL DE RX ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDE - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.109,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	AVENTAL	ODONTOLOGIC	3	2.400,00

Item: 0018 - POSICIONADOR RADIOGRAFICO AUTOCLAVAVEL - Quantidade: 7 Kit - Valor Referência: 115,57

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	POSICIONADOR	MAQUIRA / MAQUIRA	7	578,41

Item: 0019 - POTE DAPPEN DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 5,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	POTE	ART VIDRO	10	40,00

Item: 0020 - ALVEOLÓTOMO CURVO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 130,45

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/02/2023 às 18:12:10.
Código verificador: 45AF0C

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	ALVEOLOTOMO	GOLGRAN / GOLGRAN	10	940,00

Item: 0021 - ALAVANCA RETA SELDIN - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 51,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	ALAVANCA	GOLGRAN / GOLGRAN	120	4.560,00

Item: 0022 - ALAVANCA SELDIN 1 R - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 51,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	ALAVANCA	GOLGRAN / GOLGRAN	40	1.520,00

Item: 0023 - ALAVANCA SELDIN 1L - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 51,48

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	ALAVANCA	GOLGRAN / GOLGRAN	40	1.520,00

Item: 0024 - CURETAS DE GRACEY 5-6 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 69,55

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	CURETA	GOLGRAN / GOLGRAN	30	1.762,50

Item: 0025 - CURETAS DE GRACEY 7-8 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 69,55

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	CURETA	GOLGRAN / GOLGRAN	30	1.762,50

Item: 0026 - CURETAS DE GRACEY 11-12 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 62,22

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	CURETA	GOLGRAN / GOLGRAN	30	1.762,50

Item: 0027 - CURETAS DE GRACEY 13-14 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 63,22

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	CURETA	GOLGRAN / GOLGRAN	30	1.762,50

Item: 0028 - ESCAVADOR Nº 17 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 21,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	ESCAVADOR	GOLGRAN / GOLGRAN	30	447,30

Item: 0029 - COLHER DE DENTINA DUPLO N° 5 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 22,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	COLHER	GOLGRAN / GOLGRAN	30	462,00

Item: 0030 - COLHER DE DENTINA DUPLO N° 11 1/2 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 20,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	COLHER	GOLGRAN / GOLGRAN	10	144,40

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/02/2023 às 18:12:10.
Código verificador: 45AF0C

Item: 0031 - POTE DAPPEN DE PLASTICO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 14,57

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.735.479/0001-93)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	GOLGRAN	GOLGRAN	40	556,00

Item: 0032 - COLGADURA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 13,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.735.479/0001-93)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	GOLGRAN	GOLGRAN	20	172,80

Item: 0033 - CABO COM ESPELHO Nº 5 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 15,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F Cardoso & Cia Ltda (04.949.905/0001-63)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	PREVEN	PREVEN	50	327,00

Item: 0034 - DESCOLADOR DE MOLT N º 9 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 102,53

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	DESCOLADOR	GOLGRAN / GOLGRAN	120	8.400,00

Item: 0035 - ESPÁTULA SIMPLES N° 24 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 21,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	ESPATULA	GOLGRAN / GOLGRAN	40	604,00

Item: 0036 - FÓRCEPS ADULTO N° 150 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 115,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	FORCEPS	GOLGRAN / GOLGRAN	30	2.460,00

Item: 0037 - FÓRCEPS ADULTO N° 151 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 116,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	FORCEPS	GOLGRAN / GOLGRAN	30	2.460,00

Item: 0038 - FÓRCEPS ADULTO N° 18R - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 117,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	FORCEPS	GOLGRAN / GOLGRAN	15	1.275,00

Item: 0039 - FÓRCEPS ADULTO N° 18L - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 117,78

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	FORCEPS	GOLGRAN / GOLGRAN	15	1.230,00

Item: 0040 - FÓRCEPS ADULTO N° 17 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 121,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	FORCEPS	GOLGRAN / GOLGRAN	30	2.460,00

Item: 0041 - FÓRCEPS ADULTO N° 16 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 123,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/02/2023 às 18:12:10.
Código verificador: 45AF0C

P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	FORCEPS	GOLGRAN / GOLGRAN	40	3.280,00

Item: 0042 - FÓRCEPS ADULTO N° 23 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 122,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	FORCEPS	GOLGRAN / GOLGRAN	40	3.400,00

Item: 0043 - FÓRCEPS INFANTIL N° 02 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 118,74

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	FORCEPS	GOLGRAN / GOLGRAN	20	1.740,00

Item: 0044 - FÓRCEPS INFANTIL N° 03 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 120,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	FORCEPS	GOLGRAN / GOLGRAN	20	1.740,00

Item: 0045 - FÓRCEPS INFANTIL N° 04 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 120,49

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	FORCEPS	GOLGRAN / GOLGRAN	20	1.740,00

Item: 0046 - FÓRCEPS INFANTIL N° 05 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 119,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	FORCEPS	GOLGRAN / GOLGRAN	20	1.740,00

Item: 0047 - FÓRCEPS ADULTO Nº 65 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 117,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	FORCEPS	GOLGRAN / GOLGRAN	40	3.480,00

Item: 0048 - FÓRCEPS ADULTO Nº 69 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 118,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	FORCEPS	GOLGRAN / GOLGRAN	40	3.280,00

Item: 0049 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 51,82

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	PORTA	GOLGRAN / GOLGRAN	60	2.700,00

Item: 0050 - TESOURA IRIS - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 31,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	TESOURA	GOLGRAN / GOLGRAN	60	1.350,00

Item: 0051 - PINÇA DENTE DE RATO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 30,85

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	PINÇA	GOLGRAN / GOLGRAN	20	420,00

Item: 0052 - CABO PARA BISTURI Nº 3 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 15,18

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/02/2023 às 18:12:10.
Código verificador: 45AF0C

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	CABO	GOLGRAN / GOLGRAN	30	321,00

Item: 0053 - SERINGA CARPULHE COM REFLUXO - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 69,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	SERINGA	GOLGRAN / GOLGRAN	150	9.000,00

Item: 0054 - LIMA PARA OSSO Nº 11 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 85,58

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	LIMA	GOLGRAN / GOLGRAN	30	1.797,00

Item: 0055 - PINÇA CLINICA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 21,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	PINÇA	GOLGRAN / GOLGRAN	50	750,00

Item: 0056 - SONDA EXPLORADORA Nº 5 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 19,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	SONDA	GOLGRAN / GOLGRAN	50	677,50

Item: 0057 - ESPATULA PARA RESINA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 21,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	ESPATULA	GOLGRAN / GOLGRAN	50	755,00

Item: 0058 - PORTA ALGODÃO INOX - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 108,43

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	PORTA	GOLGRAN / GOLGRAN	10	750,00

Item: 0059 - APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCIO - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 24,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.735.479/0001-93)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	GOLGRAN	GOLGRAN	30	486,00

Item: 0060 - PLACA DE VIDRO 5MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 13,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.735.479/0001-93)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	GOLGRAN	GOLGRAN	20	272,60

Item: 0061 - AFASTADOR LABIAL EXPANDEX – ADULTO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 18,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.735.479/0001-93)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	GOLGRAN	GOLGRAN	20	358,00

Item: 0062 - AFASTADOR LABIAL EXPANDEX – INFANTIL - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 19,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.735.479/0001-93)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	GOLGRAN	GOLGRAN	20	384,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/02/2023 às 18:12:10.
Código verificador: 45AF0C

Item: 0063 - HOLLEMBACK 3S - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 22,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	HOLLEMBACK	GOLGRAN / GOLGRAN	30	466,50

Item: 0064 - ESPATULA DE INSERÇÃO DE FIO RETRATOR - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 108,28

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	ESPATULA	GOLGRAN / GOLGRAN	20	1.499,80

Item: 0065 - MARTELO CIRURGICO - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 205,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F Cardoso & Cia Ltda (04.949.905/0001-63)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	QUALITY	QUALITY	5	215,35

Item: 0066 - CONSULTORIO ODONTOLOGICO PORTATIL - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 20.600,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	CONSULTORIO	ODONTOCASE	1	18.315,00

Item: 0067 - ABAIXADORES DE LÍNGUA DE MADEIRA - Quantidade: 60 Pacote - Valor Referência: 7,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	ABAIXADORES	ESTILO / ESTILO	60	330,00

Item: 0068 - AGENTE DE UNIÃO DE ESMALTE DENTINA (ADESIVO DENTINÁRIO) - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 23,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	AGENTE	BIODINÂMICA / BIODINAMICA	150	2.535,00

Item: 0069 - ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 11,78

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	AGUA	RIOQUIMICA / RIOQUIMICA	120	1.018,80

Item: 0070 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA C/ 100 UNID. (30G) - Quantidade: 150 Caixa - Valor Referência: 60,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	AGULHA	PHS / SR	150	6.120,00

Item: 0071 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA C/ 100 UNID. (27G) - Quantidade: 150 Caixa - Valor Referência: 63,27

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F Cardoso & Cia Ltda (04.949.905/0001-63)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	S.R	S.R	150	5.470,50

Item: 0072 - BABADOR DESCARTÁVEL SEMIPERMEÁVEL C/ 100 UNID - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 30,12

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	DESCARTÁODESCARTÁVEL	SSPLUS	100	1.798,00

Item: 0073 - BROCA CIRURGICA CARBIDE TRONCO-CÔNICA Nº 702 PARA ALTA ROTAÇÃO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 19,70

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/02/2023 às 18:12:10.
Código verificador: 45AF0C

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	BROCA	KAVO KERR	50	762,50

Item: 0074 - BROCA CIRURGICA CARBIDE TRONCO-CÔNICA Nº 701 PARA ALTA ROTAÇÃO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 21,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	BROCA	KAVO KERR	50	735,00

Item: 0075 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 – CA - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 13,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	BROCA	KAVO KERR	25	250,00

Item: 0076 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 – CA - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 13,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	BROCA	KAVO KERR	25	250,00

Item: 0077 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 7,42

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.735.479/0001-93)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	MICRODONT	MICRODONT	50	193,00

Item: 0078 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 7,42

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.735.479/0001-93)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	MICRODONT	MICRODONT	50	193,00

Item: 0079 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 7,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.735.479/0001-93)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	MICRODONT	MICRODONT	50	193,00

Item: 0080 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 7,37

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.735.479/0001-93)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	MICRODONT	MICRODONT	50	197,00

Item: 0081 - BROCA DIAMANTADA CÔNICA PARA ACABAMENTO DE COMPÓSITO Nº 2135 F - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 7,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.735.479/0001-93)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	MICRODONT	MICRODONT	35	137,90

Item: 0082 - BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO C/Nº 3195 FF - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 7,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.735.479/0001-93)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	MICRODONT	MICRODONT	35	135,10

Item: 0083 - BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO C/ Nº 3195F - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 7,96

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/02/2023 às 18:12:10.
Código verificador: 45AF0C

BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.735.479/0001-93)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	MICRODONT	MICRODONT	25	96,50

Item: 0084 - BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO Nº 3168 F - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 7,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.735.479/0001-93)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	MICRODONT	MICRODONT	25	96,50

Item: 0085 - BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO Nº 3168 FF - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 7,58

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.735.479/0001-93)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	MICRODONT	MICRODONT	25	96,50

Item: 0086 - BROCA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO C/ EXTREMIDADE CHAMA Nº 3118 F - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 7,62

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.735.479/0001-93)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	MICRODONT	MICRODONT	40	157,60

Item: 0087 - BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO C/ EXTREMIDADE CHAMA Nº 3118 FF - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 7,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.735.479/0001-93)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	MICRODONT	MICRODONT	40	154,40

Item: 0088 - BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO C/ EXTREMIDADE CÔNICA Nº 1190 F - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 8,22

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.735.479/0001-93)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	MICRODONT	MICRODONT	50	225,00

Item: 0089 - BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO C/ EXTREMIDADE CÔNICA Nº 1190 FF - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 7,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.735.479/0001-93)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	MICRODONT	MICRODONT	50	210,00

Item: 0090 - CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO BASE/CATALISADOR - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 50,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	CIMENTO	MAQUIRA / MAQUIRA	80	2.880,00

Item: 0091 - CLOREHXIDINA A 0,12% ENXAGUANTE BUCAL 1000ML - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 50,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	CLOREXIDINA	REYMER	120	4.320,00

Item: 0092 - CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA Á BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO Á 37% (PCT COM 3 UNID) - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 9,82

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	CONDICIONADOR	ANGELUS	200	1.360,00

Item: 0093 - CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA C/100 UNID - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 14,05

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/02/2023 às 18:12:10.
Código verificador: 45AF0C

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.735.479/0001-93)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	MAQUIRA	MAQUIRA	30	421,50

Item: 0094 - DETERGENTE ENZIMÁTICO- 1000 ML - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 40,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	DETERGENTE	CICLO FARMA	50	1.500,00

Item: 0095 - ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 2,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	ESCOVA	MEDFIO / CONDOR	3.000	4.500,00

Item: 0096 - ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 2,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	ESCOVA	MEDFIO / CONDOR	3.000	4.500,00

Item: 0097 - ESCOVINHA DE ROBINSON PARA CONTRA ÂNGULO RETA BRANCA - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 3,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	ESCOVINHA	AAF / AFF	250	525,00

Item: 0098 - ESPONJA DE FIBRINA P/ HEMOSTASIA DENTÁRIA - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 102,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.735.479/0001-93)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	MAQUIRA	MAQUIRA	80	5.472,00

Item: 0099 - EVIDENCIADOR DE PLACA – 10 ML - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 14,48

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	PLACA	BIODINÂMICA / BIODINAMICA	30	312,00

Item: 0100 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL 2X3CM C/ 100 UNID - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 447,28

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	FILME	CARESTREAM / CRESTREAM	10	3.300,00

Item: 0101 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO 3X4CM C/ 100 UNID - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 331,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	FILME	CARESTREAM / CRESTREAM	15	3.810,00

Item: 0102 - FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICA EM SEDA PRETA 3-0 C/ AGULHA INOX 1/2 C/ 24 UNID. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 98,22

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.735.479/0001-93)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	MEDIX	MEDIX	600	34.800,00

Item: 0103 - FIO DENTAL 100 MTS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 2,91

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/02/2023 às 18:12:10.
Código verificador: 45AF0C

P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	FIO	MEDFIO / CONDOR	20	45,60

Item: 0104 - FIO DENTAL 25 MT7 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 2,87

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	FIO	MEDFIO / CONDOR	500	1.000,00

Item: 0105 - FLÚOR P/ APLICAÇÃO TÓPICA 1 MINUTO (GEL NEUTRO) 2% DE FLUORETO DE SÓDIO 200ML - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 8,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	FLUOR	IODONTOSUL	700	4.277,00

Item: 0106 - FITA ADESIVA TERMOSENSÍVEL P/ AUTOCLAVE - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 9,58

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	FITA	SSPLUS	300	2.100,00

Item: 0107 - FIXADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO, FRASCO 475ML - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 40,98

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	FIXADOR	CARESTREAM / CRESTREAM	40	1.600,00

Item: 0108 - GORRO (TOUCA) C/100 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 12,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	TOUCA	MR / MR SAFETY	150	1.815,00

Item: 0109 - HEMOSTÁTICO LÍQUIDO P/ USO DENTÁRIO - 10ML - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 27,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.735.479/0001-93)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	MAQUIRA	MAQUIRA	30	569,70

Item: 0110 - KIT IONÔMERO DE VIDRO A2 RESTAURADOR - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 70,43

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.735.479/0001-93)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	MAQUIRA	MAQUIRA	100	5.220,00

Item: 0111 - KIT IONÔMERO DE VIDRO A3 RESTAURADOR - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 52,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	IONOMERO	MAQUIRA / MAQUIRA	100	5.000,00

Item: 0112 - LÂMINA DESCARTAVEL PARA BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 15 (COM 100 UNID) - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 41,62

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	LAMINA	ADVANTIVE / STERILANCE	80	2.800,00

Item: 0113 - MICROAPLICADOR DESCARTAVEL (MICROBRUSH) - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 19,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	MICROBRUCH	MICRODONT / MICRODONT	70	973,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/02/2023 às 18:12:10.
Código verificador: 45AF0C

Item: 0114 - MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR, ARCO DUPLO EM POLIETILENO TAMANHO G (100 UNID) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 115,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.735.479/0001-93)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	BIODINAMICA	BIODINAMICA	100	8.820,00

Item: 0115 - MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR DUPLO EM POLIETILENO TAMANHO M (100 UNID) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 116,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.735.479/0001-93)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	BIODINAMICA	BIODINAMICA	100	8.820,00

Item: 0116 - MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR DUPLO EM POLIETILENO TAMANHO P (100 UNID) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 120,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	MOLDEIRA	BIODINÂMICA / BIODINAMICA	100	8.600,00

Item: 0117 - OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO – 200 ML - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 48,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	OLEO	MAQUIRA / MAQUIRA	30	990,00

Item: 0118 - PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 3,68

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	PAPEL	IODONTOSUL	40	100,00

Item: 0119 - PASTA PROFILÁTICA – 90 G - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 13,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.735.479/0001-93)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	MAQUIRA	MAQUIRA	200	1.720,00

Item: 0120 - PEDRA P/ AFIAR INSTRUMENTOS MANUAIS – FINA - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 29,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	PEDRA	AAF / AFF	10	260,00

Item: 0121 - PEDRA POMES EXTRA FINA - 100 G - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 6,68

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F Cardoso & Cia Ltda (04.949.905/0001-63)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	PREVEN	PREVEN	70	330,40

Item: 0122 - PINCEL PELO SINTETICO CHATO Nº 04ª - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 68,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	PINCEL	KOTA	12	791,76

Item: 0123 - PONTA DESCARTÁVEL PARA SUGADOR DE SALIVA C/ 40 UNID. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 14,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	SUGADOR	SSPLUS	80	804,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/02/2023 às 18:12:10.
Código verificador: 45AF0C

Item: 0124 - PONTA ENHANCE SISTEMA DE ACABAMENTO – SORTIDO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 188,27

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	PONTA	DENTSPLY	20	2.700,00

Item: 0125 - REMOVEDOR DE MANCHAS 30 ML (TARTARITE) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 43,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	REMOVEDOR	IODONTOSUL	100	2.999,00

Item: 0126 - RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº A1 - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 21,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	RESINA	BIODINÂMICA / BIODINAMICA	70	1.155,00

Item: 0127 - RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº A2 - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 21,53

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	RESINA	BIODINÂMICA / BIODINAMICA	70	1.085,00

Item: 0128 - RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº A3 - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 21,57

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	RESINA	BIODINÂMICA / BIODINAMICA	70	1.085,00

Item: 0129 - RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº A3,5 - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 21,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	RESINA	BIODINÂMICA / BIODINAMICA	70	1.085,00

Item: 0130 - RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº B1 - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 21,57

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	RESINA	BIODINÂMICA / BIODINAMICA	70	1.225,00

Item: 0131 - RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº B2 - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 21,62

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	RESINA	BIODINÂMICA / BIODINAMICA	70	1.085,00

Item: 0132 - RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL (FLOW) Nº A2 - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 28,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	DISINA	BIODINÂMICA / BIODINAMICA	70	1.400,00

Item: 0133 - REVELADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO, FRASCO 475ML - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 37,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/02/2023 às 18:12:10.
Código verificador: 45AF0C

P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	REVELADOR	CARESTREAM	40	1.062,80

Item: 0134 - ROLETE DENTAL DE ALGODÃO C/100 UNID. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 5,78

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	ALGODÃO	SSPLUS	250	1.000,00

Item: 0135 - SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA CICATRÍCULAS, FÓSSULAS E FISSURAS - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 31,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	SELANTE	ANGELUS	50	1.105,00

Item: 0136 - SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL (CX C/ 20 UNID) - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 44,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.735.479/0001-93)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	MAQUIRA	MAQUIRA	60	1.650,00

Item: 0137 - TAÇA DE BORRACHA - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 2,87

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	TAÇA	AAF / AFF	80	151,20

Item: 0138 - TIRA MATRIZ DE AÇO 5 MM X 0,5 MM ROLO C/ 50CM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 4,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F Cardoso & Cia Ltda (04.949.905/0001-63)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	SEM	SEM	20	28,80

Item: 0139 - TIRA MATRIZ DE AÇO 7 MM X 0,5 MM ROLO C/ 50CM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 4,08

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F Cardoso & Cia Ltda (04.949.905/0001-63)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	SEM	SEM	20	33,80

Item: 0140 - TIRA DE LIXA DE AÇO P/ ACABAMENTO 4MM GRANULAÇÃO FINA C/ 50 UNID - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 14,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	TIRA	AAF / AFF	15	165,00

Item: 0141 - TIRA DE LIXA DE POLIESTER - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 2,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	TIRA	AAF / AFF	30	62,40

Item: 0142 - TIRA DE POLIESTER 6MM DE LARGURA ENVELOPE C/ 50 UNID - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 14,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F Cardoso & Cia Ltda (04.949.905/0001-63)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	PREVEN	PREVEN	40	63,60

Item: 0143 - VASILINA ODONTOLÓGICA SÓLIDA - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 20,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/02/2023 às 18:12:10.
Código verificador: 45AF0C

P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	VASELINA	RIOQUIMICA / RIOQUIMICA	30	450,00

Item: 0144 - VERNIZ C/ FLUOR A BASE DE FLUORETO DE SODIO - 10 ML - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 56,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	VERNIZ	SSWHITE	50	2.250,00

Item: 0145 - KIT CIRURGICO ESTÉRIL - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 28,78

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	KIT CIRURGICO	PROTDESC / PROTDESC	100	2.100,00

Item: 0146 - AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL KIT COM 10 UNID. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 57,38

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.735.479/0001-93)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	MEDIX	MEDIX	100	3.240,00

Item: 0147 - ANESTÉSICO ODONTOL. LOCAL PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA Á 3% C/ VASO CONSTRITOR (50 TUBETES) - Quantidade: 500 Caixa - Valor Referência: 199,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.735.479/0001-93)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	DFL	DFL	500	68.400,00

Item: 0148 - ANESTÉSICO ODONTOL. LOCAL MEPIVACAÍNA 2% C/ EPINEFRINA C/ VASO CONSTRITOR (50 TUBETES) - Quantidade: 500 Caixa - Valor Referência: 194,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	ANESTESICO	DLA / DLA	500	75.495,00

Item: 0149 - ANESTÉSICO TÓPICO GEL 20% A BASE BENZOCAÍNA - 12G - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 18,58

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.735.479/0001-93)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	DFL	DFL	200	2.520,00

Item: 0150 - ANESTÉSICO ODONTOL. LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRITOR C/ 50UNIDADES - Quantidade: 500 Caixa - Valor Referência: 189,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	ANESTESICO	DLA / DLA	500	75.495,00

Item: 0151 - ANESTÉSICO ODONTOL. LOCAL CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA C/ VASO CONSTRITOR C/ 50 TUBETES - Quantidade: 2.000 Caixa - Valor Referência: 182,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.735.479/0001-93)	Adjudicado em: 09/02/2023 - 18:11:45 - Por: MAYCON SERRÃO MARTINS	DLA	DLA	2.000	215.280,00

MAYCON SERRAO MARTINS:04166270214

Assinado de forma digital por MAYCON SERRAO MARTINS:04166270214

MAYCON SERRÃO MARTINS

Pregoeiro

portal de COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/02/2023 às 18:12:10.
Código verificador: 45AF0C

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Portel
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Registro de Preços Eletrônico - 0003/2023

Resultado da Homologação

0001 - ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS - ARMARIO - Valor Referência: 1.310,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	ARMARIO	5 Unidade	899,98	4.499,90	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0002 - ARMÁRIO VITRINE EM AÇO C/ 02 PORTAS DE VIDRO - ARMARIO - Valor Referência: 1.031,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	ARMARIO	4 Unidade	730,00	2.920,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0003 - AUTOCLAVE 21 LITROS INOX BIVOLT - AUTOCLAVE - Valor Referência: 6.718,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	AUTOCLAVE	4 Unidade	5.850,00	23.400,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0004 - KIT ACADEMICO CANETA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - KIT ACADEMICO - Valor Referência: 2.333,38

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	KIT ACADEMICO	7 Unidade	1.888,05	13.216,35	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0005 - MESA DE ESCRITORIO COM 2 GAVETAS - R S MOVEIS - Valor Referência: 726,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R S MOVEIS	4 Unidade	495,00	1.980,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0006 - BANDEJA EM AÇO - 22 CM X 12 CM X 1,5 CM - GOLGRAN - Valor Referência: 57,98

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GOLGRAN	50 Unidade	34,00	1.700,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0007 - TAMBOR INOX P/ GASES 3 LITROS - FAMI - Valor Referência: 211,13

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F Cardoso & Cia Ltda	FAMI	10 Unidade	17,97	179,70	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0008 - CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA - CADEIRA - Valor Referência: 31.332,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/02/2023 às 11:36:39.
Código verificador: 47A5E5

P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	CADEIRA	4 Unidade	14.000,00	56.000,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0009 - MOCHO P/ CADEIRA ODONTOLOGICA - QUALITY - Valor Referência: 750,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F Cardoso & Cia Ltda	QUALITY	7 Unidade	226,49	1.585,43	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0010 - APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO LED VOLTAGEM 110 V - FOTOPOLIMERIZADOR - Valor Referência: 1.235,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	FOTOPOLIMERIZADOR	10 Unidade	866,00	8.660,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0011 - COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO , INSENTO DE ÓLEO , TENSÃO DE ENTRADA : 110/127/ 220V E CAPACIDADE 1 CADEIRA - COMPRESSOR - Valor Referência: 7.516,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	COMPRESSOR	5 Unidade	5.300,00	26.500,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0012 - NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO - TIPO MESA OU PAREDE 2 CORPO - NEGATOSCOPIO - Valor Referência: 633,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	NEGATOSCOPIO	5 Unidade	500,00	2.500,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0013 - SELADORA ODONTOLÓGICA - SELADORA - Valor Referência: 417,72

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	SELADORA	9 Unidade	323,00	2.907,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0014 - ULTRASSON + JATO DE BICABORNATO - ULTRASSON - Valor Referência: 5.105,88

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	ULTRASSON	7 Unidade	3.800,00	26.600,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0015 - BROQUEIRO - GOLGRAN - Valor Referência: 45,40

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GOLGRAN	10 Unidade	36,36	363,60	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0016 - ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL 6 LITROS BIVOLT - ASPIRADOR - Valor Referência: 2.486,87

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	ASPIRADOR	2 Unidade	2.300,00	4.600,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/02/2023 às 11:36:39.
Código verificador: 47A5E5

0017 - AVENTAL DE RX ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDE - AVENTAL - Valor Referência: 1.109,40

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	AVENTAL	3 Unidade	800,00	2.400,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0018 - POSICIONADOR RADIOGRAFICO AUTOCLAVAVEL - POSICIONADOR - Valor Referência: 115,57

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	POSICIONADOR	7 Kit	82,63	578,41	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0019 - POTE DAPPEN DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS - POTE - Valor Referência: 5,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	POTE	10 Unidade	4,00	40,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0020 - ALVEOLÓTOMO CURVO - ALVEOLOTOMO - Valor Referência: 130,45

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	ALVEOLOTOMO	10 Unidade	94,00	940,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0021 - ALAVANCA RETA SELDIN - ALAVANCA - Valor Referência: 51,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	ALAVANCA	120 Unidade	38,00	4.560,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0022 - ALAVANCA SELDIN 1 R - ALAVANCA - Valor Referência: 51,32

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	ALAVANCA	40 Unidade	38,00	1.520,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0023 - ALAVANCA SELDIN 1L - ALAVANCA - Valor Referência: 51,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	ALAVANCA	40 Unidade	38,00	1.520,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0024 - CURETAS DE GRACEY 5-6 - CURETA - Valor Referência: 69,55

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	CURETA	30 Unidade	58,75	1.762,50	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0025 - CURETAS DE GRACEY 7-8 - CURETA - Valor Referência: 69,55

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	CURETA	30 Unidade	58,75	1.762,50	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/02/2023 às 11:36:39.
Código verificador: 47A5E5

0026 - CURETAS DE GRACEY 11-12 - CURETA - Valor Referência: 62,22

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	CURETA	30 Unidade	58,75	1.762,50	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0027 - CURETAS DE GRACEY 13-14 - CURETA - Valor Referência: 63,22

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	CURETA	30 Unidade	58,75	1.762,50	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0028 - ESCAVADOR Nº 17 - ESCAVADOR - Valor Referência: 21,30

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	ESCAVADOR	30 Unidade	14,91	447,30	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0029 - COLHER DE DENTINA DUPLO N° 5 - COLHER - Valor Referência: 22,30

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	COLHER	30 Unidade	15,40	462,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0030 - COLHER DE DENTINA DUPLO N° 11 1/2 - COLHER - Valor Referência: 20,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	COLHER	10 Unidade	14,44	144,40	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0031 - POTE DAPPEN DE PLASTICO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS - GOLGRAN - Valor Referência: 14,57

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GOLGRAN	40 Unidade	13,90	556,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0032 - COLGADURA - GOLGRAN - Valor Referência: 13,60

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GOLGRAN	20 Unidade	8,64	172,80	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0033 - CABO COM ESPELHO Nº 5 - PREVEN - Valor Referência: 15,88

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F Cardoso & Cia Ltda	PREVEN	50 Unidade	6,54	327,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0034 - DESCOLADOR DE MOLT N º 9 - DESCOLADOR - Valor Referência: 102,53

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	DESCOLADOR	120 Unidade	70,00	8.400,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/02/2023 às 11:36:39.
Código verificador: 47A5E5

0035 - ESPÁTULA SIMPLES N° 24 - ESPATULA - Valor Referência: 21,07

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	ESPATULA	40 Unidade	15,10	604,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0036 - FÓRCEPS ADULTO N° 150 - FORCEPS - Valor Referência: 115,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	FORCEPS	30 Unidade	82,00	2.460,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0037 - FÓRCEPS ADULTO N° 151 - FORCEPS - Valor Referência: 116,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	FORCEPS	30 Unidade	82,00	2.460,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0038 - FÓRCEPS ADULTO N° 18R - FORCEPS - Valor Referência: 117,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	FORCEPS	15 Unidade	85,00	1.275,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0039 - FÓRCEPS ADULTO N° 18L - FORCEPS - Valor Referência: 117,78

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	FORCEPS	15 Unidade	82,00	1.230,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0040 - FÓRCEPS ADULTO N° 17 - FORCEPS - Valor Referência: 121,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	FORCEPS	30 Unidade	82,00	2.460,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0041 - FÓRCEPS ADULTO N° 16 - FORCEPS - Valor Referência: 123,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	FORCEPS	40 Unidade	82,00	3.280,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0042 - FÓRCEPS ADULTO N° 23 - FORCEPS - Valor Referência: 122,75

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	FORCEPS	40 Unidade	85,00	3.400,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0043 - FÓRCEPS INFANTIL N° 02 - FORCEPS - Valor Referência: 118,74

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	FORCEPS	20 Unidade	87,00	1.740,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/02/2023 às 11:36:39.
Código verificador: 47A5E5

0044 - FÓRCEPS INFANTIL N° 03 - FORCEPS - Valor Referência: 120,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	FORCEPS	20 Unidade	87,00	1.740,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0045 - FÓRCEPS INFANTIL N° 04 - FORCEPS - Valor Referência: 120,49

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	FORCEPS	20 Unidade	87,00	1.740,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0046 - FÓRCEPS INFANTIL N° 05 - FORCEPS - Valor Referência: 119,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	FORCEPS	20 Unidade	87,00	1.740,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0047 - FÓRCEPS ADULTO Nº 65 - FORCEPS - Valor Referência: 117,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	FORCEPS	40 Unidade	87,00	3.480,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0048 - FÓRCEPS ADULTO Nº 69 - FORCEPS - Valor Referência: 118,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	FORCEPS	40 Unidade	82,00	3.280,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0049 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM - PORTA - Valor Referência: 51,82

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	PORTA	60 Unidade	45,00	2.700,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0050 - TESOURA IRIS - TESOURA - Valor Referência: 31,23

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	TESOURA	60 Unidade	22,50	1.350,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0051 - PINÇA DENTE DE RATO - PINÇA - Valor Referência: 30,85

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	PINÇA	20 Unidade	21,00	420,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0052 - CABO PARA BISTURI Nº 3 - CABO - Valor Referência: 15,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	CABO	30 Unidade	10,70	321,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/02/2023 às 11:36:39.
Código verificador: 47A5E5

0053 - SERINGA CARPULHE COM REFLUXO - SERINGA - Valor Referência: 69,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	SERINGA	150 Unidade	60,00	9.000,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0054 - LIMA PARA OSSO Nº 11 - LIMA - Valor Referência: 85,58

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	LIMA	30 Unidade	59,90	1.797,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0055 - PINÇA CLINICA - PINÇA - Valor Referência: 21,07

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	PINÇA	50 Unidade	15,00	750,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0056 - SONDA EXPLORADORA Nº 5 - SONDA - Valor Referência: 19,95

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	SONDA	50 Unidade	13,55	677,50	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0057 - ESPATULA PARA RESINA - ESPATULA - Valor Referência: 21,40

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	ESPATULA	50 Unidade	15,10	755,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0058 - PORTA ALGODÃO INOX - PORTA - Valor Referência: 108,43

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	PORTA	10 Unidade	75,00	750,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0059 - APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCIO - GOLGRAN - Valor Referência: 24,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GOLGRAN	30 Unidade	16,20	486,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0060 - PLACA DE VIDRO 5MM - GOLGRAN - Valor Referência: 13,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GOLGRAN	20 Unidade	13,63	272,60	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0061 - AFASTADOR LABIAL EXPANDEX – ADULTO - GOLGRAN - Valor Referência: 18,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GOLGRAN	20 Unidade	17,90	358,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/02/2023 às 11:36:39.
Código verificador: 47A5E5

0062 - AFASTADOR LABIAL EXPANDEX – INFANTIL - GOLGRAN - Valor Referência: 19,88

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GOLGRAN	20 Unidade	19,20	384,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0063 - HOLLEMBACK 3S - HOLLEMBACK - Valor Referência: 22,60

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	HOLLEMBACK	30 Unidade	15,55	466,50	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0064 - ESPATULA DE INSERÇÃO DE FIO RETRATOR - ESPATULA - Valor Referência: 108,28

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	ESPATULA	20 Unidade	74,99	1.499,80	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0065 - MARTELO CIRURGICO - QUALITY - Valor Referência: 205,45

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F Cardoso & Cia Ltda	QUALITY	5 Unidade	43,07	215,35	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0066 - CONSULTORIO ODONTOLOGICO PORTATIL - CONSULTORIO - Valor Referência: 20.600,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	CONSULTORIO	1 Unidade	18.315,00	18.315,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0067 - ABAIXADORES DE LÍNGUA DE MADEIRA - ABAIXADORES - Valor Referência: 7,35

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	ABAIXADORES	60 Pacote	5,50	330,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0068 - AGENTE DE UNIÃO DE ESMALTE DENTINA (ADESIVO DENTINÁRIO) - AGENTE - Valor Referência: 23,93

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	AGENTE	150 Unidade	16,90	2.535,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0069 - ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML - AGUA - Valor Referência: 11,78

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	AGUA	120 Unidade	8,49	1.018,80	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0070 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA C/ 100 UNID. (30G) - AGULHA - Valor Referência: 60,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	AGULHA	150 Caixa	40,80	6.120,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/02/2023 às 11:36:39.
Código verificador: 47A5E5

0071 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA C/ 100 UNID. (27G) - S.R - Valor Referência: 63,27

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F Cardoso & Cia Ltda	S.R	150 Caixa	36,47	5.470,50	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0072 - BABADOR DESCARTÁVEL SEMIPERMEÁVEL C/ 100 UNID - DESCARTÁODESCARTÁVEL - Valor Referência: 30,12

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	DESCARTÁODESCARTÁVEL	100 Unidade	17,98	1.798,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0073 - BROCA CIRURGICA CARBIDE TRONCO-CÔNICA Nº 702 PARA ALTA ROTAÇÃO - BROCA - Valor Referência: 19,70

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	BROCA	50 Unidade	15,25	762,50	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0074 - BROCA CIRURGICA CARBIDE TRONCO-CÔNICA Nº 701 PARA ALTA ROTAÇÃO - BROCA - Valor Referência: 21,03

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	BROCA	50 Unidade	14,70	735,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0075 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 – CA - BROCA - Valor Referência: 13,60

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	BROCA	25 Unidade	10,00	250,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0076 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 – CA - BROCA - Valor Referência: 13,93

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	BROCA	25 Unidade	10,00	250,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0077 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011 - MICRODONT - Valor Referência: 7,42

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MICRODONT	50 Unidade	3,86	193,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0078 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012 - MICRODONT - Valor Referência: 7,42

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MICRODONT	50 Unidade	3,86	193,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0079 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013 - MICRODONT - Valor Referência: 7,17

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MICRODONT	50 Unidade	3,86	193,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/02/2023 às 11:36:39.
Código verificador: 47A5E5

0080 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014 - MICRODONT - Valor Referência: 7,37

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MICRODONT	50 Unidade	3,94	197,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0081 - BROCA DIAMANTADA CÔNICA PARA ACABAMENTO DE COMPÓSITO Nº 2135 F - MICRODONT - Valor Referência: 7,83

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MICRODONT	35 Unidade	3,94	137,90	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0082 - BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO C/Nº 3195 FF - MICRODONT - Valor Referência: 7,95

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MICRODONT	35 Unidade	3,86	135,10	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0083 - BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO C/ Nº 3195F - MICRODONT - Valor Referência: 7,96

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MICRODONT	25 Unidade	3,86	96,50	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0084 - BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO Nº 3168 F - MICRODONT - Valor Referência: 7,92

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MICRODONT	25 Unidade	3,86	96,50	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0085 - BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO Nº 3168 FF - MICRODONT - Valor Referência: 7,58

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MICRODONT	25 Unidade	3,86	96,50	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0086 - BROCA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO C/ EXTREMIDADE CHAMA Nº 3118 F - MICRODONT - Valor Referência: 7,62

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MICRODONT	40 Unidade	3,94	157,60	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0087 - BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO C/ EXTREMIDADE CHAMA Nº 3118 FF - MICRODONT - Valor Referência: 7,92

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MICRODONT	40 Unidade	3,86	154,40	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0088 - BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO C/ EXTREMIDADE CÔNICA Nº 1190 F - MICRODONT - Valor Referência: 8,22

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/02/2023 às 11:36:39.
Código verificador: 47A5E5

BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MICRODONT	50 Unidade	4,50	225,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0089 - BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO C/ EXTREMIDADE CÔNICA Nº 1190 FF - MICRODONT - Valor Referência: 7,75

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MICRODONT	50 Unidade	4,20	210,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0090 - CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO BASE/CATALISADOR - CIMENTO - Valor Referência: 50,25

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	CIMENTO	80 Unidade	36,00	2.880,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0091 - CLOREHXIDINA A 0,12% ENXAGUANTE BUCAL 1000ML - CLOREXIDINA - Valor Referência: 50,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	CLOREXIDINA	120 Unidade	36,00	4.320,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0092 - CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA Á BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO Á 37% (PCT COM 3 UNID) - CONDICIONADOR - Valor Referência: 9,82

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	CONDICIONADOR	200 Unidade	6,80	1.360,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0093 - CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA C/100 UNID - MAQUIRA - Valor Referência: 14,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MAQUIRA	30 Unidade	14,05	421,50	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0094 - DETERGENTE ENZIMÁTICO- 1000 ML - DETERGENTE - Valor Referência: 40,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	DETERGENTE	50 Unidade	30,00	1.500,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0095 - ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS - ESCOVA - Valor Referência: 2,13

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	ESCOVA	3.000 Unidade	1,50	4.500,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0096 - ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS - ESCOVA - Valor Referência: 2,23

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	ESCOVA	3.000 Unidade	1,50	4.500,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/02/2023 às 11:36:39.
Código verificador: 47A5E5

0097 - ESCOVINHA DE ROBINSON PARA CONTRA ÂNGULO RETA BRANCA - ESCOVINHA - Valor Referência: 3,25

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	ESCOVINHA	250 Unidade	2,10	525,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0098 - ESPONJA DE FIBRINA P/ HEMOSTASIA DENTÁRIA - MAQUIRA - Valor Referência: 102,75

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MAQUIRA	80 Unidade	68,40	5.472,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0099 - EVIDENCIADOR DE PLACA – 10 ML - PLACA - Valor Referência: 14,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	PLACA	30 Unidade	10,40	312,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0100 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL 2X3CM C/ 100 UNID - FILME - Valor Referência: 447,28

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	FILME	10 Unidade	330,00	3.300,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0101 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO 3X4CM C/ 100 UNID - FILME - Valor Referência: 331,23

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	FILME	15 Unidade	254,00	3.810,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0102 - FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICA EM SEDA PRETA 3-0 C/ AGULHA INOX 1/2 C/ 24 UNID. - MEDIX - Valor Referência: 98,22

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	600 Unidade	58,00	34.800,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0103 - FIO DENTAL 100 MTS - FIO - Valor Referência: 2,91

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	FIO	20 Unidade	2,28	45,60	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0104 - FIO DENTAL 25 MT7 - FIO - Valor Referência: 2,87

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	FIO	500 Unidade	2,00	1.000,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0105 - FLÚOR P/ APLICAÇÃO TÓPICA 1 MINUTO (GEL NEUTRO) 2% DE FLUORETO DE SÓDIO 200ML - FLUOR - Valor Referência: 8,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/02/2023 às 11:36:39.
Código verificador: 47A5E5

P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	FLUOR	700 Unidade	6,11	4.277,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0106 - FITA ADESIVA TERMOSENSÍVEL P/ AUTOCLAVE - FITA - Valor Referência: 9,58

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	FITA	300 Unidade	7,00	2.100,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0107 - FIXADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO, FRASCO 475ML - FIXADOR - Valor Referência: 40,98

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	FIXADOR	40 Unidade	40,00	1.600,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0108 - GORRO (TOUCA) C/100 - TOUCA - Valor Referência: 12,60

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	TOUCA	150 Unidade	12,10	1.815,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0109 - HEMOSTÁTICO LÍQUIDO P/ USO DENTÁRIO - 10ML - MAQUIRA - Valor Referência: 27,93

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MAQUIRA	30 Unidade	18,99	569,70	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0110 - KIT IONÔMERO DE VIDRO A2 RESTAURADOR - MAQUIRA - Valor Referência: 70,43

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MAQUIRA	100 Unidade	52,20	5.220,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0111 - KIT IONÔMERO DE VIDRO A3 RESTAURADOR - IONOMERO - Valor Referência: 52,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	IONOMERO	100 Unidade	50,00	5.000,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0112 - LÂMINA DESCARTAVEL PARA BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 15 (COM 100 UNID) - LAMINA - Valor Referência: 41,62

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	LAMINA	80 Unidade	35,00	2.800,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0113 - MICROAPLICADOR DESCARTAVEL (MICROBRUSH) - MICROBRUCH - Valor Referência: 19,83

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	MICROBRUCH	70 Unidade	13,90	973,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/02/2023 às 11:36:39.
Código verificador: 47A5E5

0114 - MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR, ARCO DUPLO EM POLIETILENO TAMANHO G (100 UNID) - BIODINAMICA - Valor Referência: 115,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BIODINAMICA	100 Unidade	88,20	8.820,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0115 - MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR DUPLO EM POLIETILENO TAMANHO M (100 UNID) - BIODINAMICA - Valor Referência: 116,35

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BIODINAMICA	100 Unidade	88,20	8.820,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0116 - MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR DUPLO EM POLIETILENO TAMANHO P (100 UNID) - MOLDEIRA - Valor Referência: 120,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	MOLDEIRA	100 Unidade	86,00	8.600,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0117 - OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO – 200 ML - OLEO - Valor Referência: 48,35

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	OLEO	30 Unidade	33,00	990,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0118 - PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - PAPEL - Valor Referência: 3,68

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	PAPEL	40 Unidade	2,50	100,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0119 - PASTA PROFILÁTICA – 90 G - MAQUIRA - Valor Referência: 13,30

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MAQUIRA	200 Unidade	8,60	1.720,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0120 - PEDRA P/ AFIAR INSTRUMENTOS MANUAIS – FINA - PEDRA - Valor Referência: 29,75

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	PEDRA	10 Unidade	26,00	260,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0121 - PEDRA POMES EXTRA FINA - 100 G - PREVEN - Valor Referência: 6,68

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F Cardoso & Cia Ltda	PREVEN	70 Unidade	4,72	330,40	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0122 - PINCEL PELO SINTETICO CHATO Nº 04ª - PINCEL - Valor Referência: 68,97

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/02/2023 às 11:36:39.
Código verificador: 47A5E5

P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	PINCEL	12 Unidade	65,98	791,76	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0123 - PONTA DESCARTÁVEL PARA SUGADOR DE SALIVA C/ 40 UNID. - SUGADOR - Valor Referência: 14,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	SUGADOR	80 Unidade	10,05	804,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0124 - PONTA ENHANCE SISTEMA DE ACABAMENTO – SORTIDO - PONTA - Valor Referência: 188,27

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	PONTA	20 Unidade	135,00	2.700,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0125 - REMOVEDOR DE MANCHAS 30 ML (TARTARITE) - REMOVEDOR - Valor Referência: 43,32

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	REMOVEDOR	100 Unidade	29,99	2.999,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0126 - RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº A1 - RESINA - Valor Referência: 21,45

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	RESINA	70 Unidade	16,50	1.155,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0127 - RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº A2 - RESINA - Valor Referência: 21,53

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	RESINA	70 Unidade	15,50	1.085,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0128 - RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº A3 - RESINA - Valor Referência: 21,57

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	RESINA	70 Unidade	15,50	1.085,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0129 - RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº A3,5 - RESINA - Valor Referência: 21,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	RESINA	70 Unidade	15,50	1.085,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0130 - RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº B1 - RESINA - Valor Referência: 21,57

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	RESINA	70 Unidade	17,50	1.225,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0131 - RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº B2 - RESINA - Valor Referência: 21,62

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/02/2023 às 11:36:39.
Código verificador: 47A5E5

P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	RESINA	70 Unidade	15,50	1.085,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0132 - RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL (FLOW) Nº A2 - DISINA - Valor Referência: 28,83

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	DISINA	70 Unidade	20,00	1.400,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0133 - REVELADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO, FRASCO 475ML - REVELADOR - Valor Referência: 37,95

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	REVELADOR	40 Unidade	26,57	1.062,80	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0134 - ROLETE DENTAL DE ALGODÃO C/100 UNID. - ALGODÃO - Valor Referência: 5,78

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	ALGODÃO	250 Unidade	4,00	1.000,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0135 - SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA CICATRÍCULAS, FÓSSULAS E FISSURAS - SELANTE - Valor Referência: 31,07

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	SELANTE	50 Unidade	22,10	1.105,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0136 - SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL (CX C/ 20 UNID) - MAQUIRA - Valor Referência: 44,07

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MAQUIRA	60 Unidade	27,50	1.650,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0137 - TAÇA DE BORRACHA - TAÇA - Valor Referência: 2,87

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	TAÇA	80 Unidade	1,89	151,20	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0138 - TIRA MATRIZ DE AÇO 5 MM X 0,5 MM ROLO C/ 50CM - SEM - Valor Referência: 4,07

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F Cardoso & Cia Ltda	SEM	20 Unidade	1,44	28,80	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0139 - TIRA MATRIZ DE AÇO 7 MM X 0,5 MM ROLO C/ 50CM - SEM - Valor Referência: 4,08

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F Cardoso & Cia Ltda	SEM	20 Unidade	1,69	33,80	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0140 - TIRA DE LIXA DE AÇO P/ ACABAMENTO 4MM GRANULAÇÃO FINA C/ 50 UNID - TIRA - Valor Referência: 14,02

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/02/2023 às 11:36:39.
Código verificador: 47A5E5

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	TIRA	15 Unidade	11,00	165,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0141 - TIRA DE LIXA DE POLIESTER - TIRA - Valor Referência: 2,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	TIRA	30 Unidade	2,08	62,40	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0142 - TIRA DE POLIESTER 6MM DE LARGURA ENVELOPE C/ 50 UNID - PREVEN - Valor Referência: 14,35

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F Cardoso & Cia Ltda	PREVEN	40 Unidade	1,59	63,60	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0143 - VASILINA ODONTOLÓGICA SÓLIDA - VASELINA - Valor Referência: 20,25

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	VASELINA	30 Unidade	15,00	450,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0144 - VERNIZ C/ FLUOR A BASE DE FLUORETO DE SODIO - 10 ML - VERNIZ - Valor Referência: 56,93

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	VERNIZ	50 Unidade	45,00	2.250,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0145 - KIT CIRURGICO ESTÉRIL - KIT CIRURGICO - Valor Referência: 28,78

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	KIT CIRURGICO	100 Unidade	21,00	2.100,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0146 - AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL KIT COM 10 UNID. - MEDIX - Valor Referência: 57,38

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	100 Unidade	32,40	3.240,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0147 - ANESTÉSICO ODONTOL. LOCAL PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA Á 3% C/ VASO CONSTRITOR (50 TUBETES) - DFL - Valor Referência: 199,13

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DFL	500 Caixa	136,80	68.400,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0148 - ANESTÉSICO ODONTOL. LOCAL MEPIVACAÍNA 2% C/ EPINEFRINA C/ VASO CONSTRITOR (50 TUBETES) - ANESTESICO - Valor Referência: 194,17

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	ANESTESICO	500 Caixa	150,99	75.495,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/02/2023 às 11:36:39.
Código verificador: 47A5E5

0149 - ANESTÉSICO TÓPICO GEL 20% A BASE BENZOCAÍNA - 12G - DFL - Valor Referência: 18,58

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DFL	200 Caixa	12,60	2.520,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0150 - ANESTÉSICO ODONTOL. LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRITOR C/ 50UNIDADES - ANESTESICO - Valor Referência: 189,17

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	ANESTESICO	500 Caixa	150,99	75.495,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

0151 - ANESTÉSICO ODONTOL. LOCAL CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA C/ VASO CONSTRITOR C/ 50 TUBETES - DLA - Valor Referência: 182,45

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DLA	2.000 Caixa	107,64	215.280,00	Homologado em 28/02/2023 11:35:46 Por: BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS:36164593204

Assinado de forma digital por BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS:36164593204
Dados: 2023.02.28 11:37:03 -03'00'

BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS

Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/02/2023 às 11:36:39.
Código verificador: 47A5E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0003/2023

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para uso Odontológico, para as unidades Básicas de Saúde e Centro Especializado de Odontologia – CEO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portel/PA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação pretendida visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na promoção do comando dever constante do art. 196 e 197 da Constituição Federal, qual seja, “direito universal a saúde";

2.2. Assim, para prestar serviços de qualidade nas unidades Básicas de Saúde e Centro Especializado de Odontologia - CEO, e necessário o uso de equipamentos/aparelhagem e consumo odontológico para prestação do serviço com qualidade pelos profissionais da saúde, por isso é de fundamental importância, a contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo;

2.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade dos serviços, sendo as aquisições descritas indispensáveis para o atendimento aos pacientes das unidades de saúde do Município e Centro Especializado de Odontologia – CEO;

2.4. A Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população;

2.5. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão do recebimento de Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para uso Odontológico, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.6. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência, visando a prestação do serviço com qualidade pelos profissionais da saúde, por isso é de fundamental importância, a contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para uso Odontológico, para atender Secretaria Municipal de Saúde de Portel, de acordo com os itens constantes neste termo de referência.

3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO:

3.1. Os preços dos **Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para uso Odontológico** serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor será pago de acordo com os fornecimentos.

3.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas neste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Termo de Referência, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório dos fornecimentos solicitados.

3.3. A Secretaria Municipal de Saúde terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4 – DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS	UNIDADE	5
2	ARMÁRIO VITRINE EM AÇO C/ 02 PORTAS DE VIDRO	UNIDADE	4
3	AUTOCLAVE 21 LITROS INOX BIVOLT	UNIDADE	4
4	KIT ACADEMICO CANETA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	7
5	MESA DE ESCRITORIO COM 2 GAVETAS	UNIDADE	4
6	BANDEJA EM AÇO - 22 CM X 12 CM X 1,5 CM	UNIDADE	50
7	TAMBOR INOX P/ GASES 3 LITROS	UNIDADE	10
8	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA	UNIDADE	4
9	MOCHO P/ CADEIRA ODONTOLOGICA	UNIDADE	7
10	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO LED VOLTAGEM 110 V	UNIDADE	10
11	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO , INSENTO DE ÓLEO , TENSÃO DE ENTRADA : 110/127/ 220V E CAPACIDADE 1 CADEIRA	UNIDADE	5
12	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO - TIPO MESA OU PAREDE 2 CORPO	UNIDADE	5
13	SELADORA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	9
14	ULTRASSON + JATO DE BICABORNATO	UNIDADE	7
15	BROQUEIRO	UNIDADE	10
16	ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL 6 LITROS BIVOLT	UNIDADE	2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

17	AVENTAL DE RX ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDE	UNIDADE	3
18	POSICIONADOR RADIOGRAFICO AUTOCLAVAVEL	KIT	7
19	POTE DAPPEN DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS	UNIDADE	10
20	ALVEOLÓTOMO CURVO	UNIDADE	10
21	ALAVANCA RETA SELDIN	UNIDADE	120
22	ALAVANCA SELDIN 1 R	UNIDADE	40
23	ALAVANCA SELDIN 1L	UNIDADE	40
24	CURETAS DE GRACEY 5-6	UNIDADE	30
25	CURETAS DE GRACEY 7-8	UNIDADE	30
26	CURETAS DE GRACEY 11-12	UNIDADE	30
27	CURETAS DE GRACEY 13-14	UNIDADE	30
28	ESCAVADOR Nº 17	UNIDADE	30
29	COLHER DE DENTINA DUPLO N° 5	UNIDADE	30
30	COLHER DE DENTINA DUPLO N° 11 1/2	UNIDADE	10
31	POTE DAPPEN DE PLASTICO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS	UNIDADE	40
32	COLGADURA	UNIDADE	20
33	CABO COM ESPELHO Nº 5	UNIDADE	50
34	DESCOLADOR DE MOLT N º 9	UNIDADE	120
35	ESPÁTULA SIMPLES N° 24	UNIDADE	40
36	FÓRCEPS ADULTO N° 150	UNIDADE	30
37	FÓRCEPS ADULTO N° 151	UNIDADE	30
38	FÓRCEPS ADULTO N° 18R	UNIDADE	15
39	FÓRCEPS ADULTO N° 18L	UNIDADE	15
40	FÓRCEPS ADULTO N° 17	UNIDADE	30
41	FÓRCEPS ADULTO N° 16	UNIDADE	40
42	FÓRCEPS ADULTO N° 23	UNIDADE	40
43	FÓRCEPS INFANTIL N° 02	UNIDADE	20
44	FÓRCEPS INFANTIL N° 03	UNIDADE	20
45	FÓRCEPS INFANTIL N° 04	UNIDADE	20
46	FÓRCEPS INFANTIL N° 05	UNIDADE	20
47	FÓRCEPS ADULTO Nº 65	UNIDADE	40
48	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	UNIDADE	40
49	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UNIDADE	60
50	TESOURA IRIS	UNIDADE	60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

51	PINÇA DENTE DE RATO	UNIDADE	20
52	CABO PARA BISTURI Nº 3	UNIDADE	30
53	SERINGA CARPULHE COM REFLUXO	UNIDADE	150
54	LIMA PARA OSSO Nº 11	UNIDADE	30
55	PINÇA CLINICA	UNIDADE	50
56	SONDA EXPLORADORA Nº 5	UNIDADE	50
57	ESPATULA PARA RESINA	UNIDADE	50
58	PORTA ALGODÃO INOX	UNIDADE	10
59	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCIO	UNIDADE	30
60	PLACA DE VIDRO 5MM	UNIDADE	20
61	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX – ADULTO	UNIDADE	20
62	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX – INFANTIL	UNIDADE	20
63	HOLLEMBACK 3S	UNIDADE	30
64	ESPATULA DE INSERÇÃO DE FIO RETRATOR	UNIDADE	20
65	MARTELO CIRURGICO	UNIDADE	5
66	CONSULTORIO ODONTOLOGICO PORTATIL	UNIDADE	1
67	ABAIXADORES DE LÍNGUA DE MADEIRA	PACOTE	60
68	AGENTE DE UNIÃO DE ESMALTE DENTINA (ADESIVO DENTINÁRIO)	UNIDADE	150
69	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	UNIDADE	120
70	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA C/ 100 UNID. (30G)	CAIXA	150
71	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA C/ 100 UNID. (27G)	CAIXA	150
72	BABADOR DESCARTÁVEL SEMIPERMEÁVEL C/ 100 UNID	UNIDADE	100
73	BROCA CIRURGICA CARBIDE TRONCO-CÔNICA Nº 702 PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	50
74	BROCA CIRURGICA CARBIDE TRONCO-CÔNICA Nº 701 PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	50
75	BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 – CA	UNIDADE	25
76	BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 – CA	UNIDADE	25
77	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011	UNIDADE	50
78	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012	UNIDADE	50
79	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013	UNIDADE	50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

80	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014	UNIDADE	50
81	BROCA DIAMANTADA CÔNICA PARA ACABAMENTO DE COMPÓSITO Nº 2135 F	UNIDADE	35
82	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO C/Nº 3195 FF	UNIDADE	35
83	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO C/ Nº 3195F	UNIDADE	25
84	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO Nº 3168 F	UNIDADE	25
85	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO Nº 3168 FF	UNIDADE	25
86	BROCA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO C/ EXTREMIDADE CHAMA Nº 3118 F	UNIDADE	40
87	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO C/ EXTREMIDADE CHAMA Nº 3118 FF	UNIDADE	40
88	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO C/ EXTREMIDADE CÔNICA Nº 1190 F	UNIDADE	50
89	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO C/ EXTREMIDADE CÔNICA Nº 1190 FF	UNIDADE	50
90	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO BASE/CATALISADOR	UNIDADE	80
91	CLOREHXIDINA A 0,12% ENXAGUANTE BUCAL 1000ML	UNIDADE	120
92	CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA Á BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO Á 37% (PCT COM 3 UNID)	UNIDADE	200
93	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA C/100 UNID	UNIDADE	30
94	DETERGENTE ENZIMÁTICO- 1000 ML	UNIDADE	50
95	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS	UNIDADE	3000
96	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS	UNIDADE	3000
97	ESCOVINHA DE ROBINSON PARA CONTRA ÂNGULO RETA BRANCA	UNIDADE	250
98	ESPONJA DE FIBRINA P/ HEMOSTASIA DENTÁRIA	UNIDADE	80
99	EVIDENCIADOR DE PLACA – 10 ML	UNIDADE	30
100	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL 2X3CM C/ 100 UNID	UNIDADE	10
101	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO 3X4CM C/ 100 UNID	UNIDADE	15
102	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICA EM SEDA PRETA 3-0 C/ AGULHA INOX 1/2 C/ 24 UNID.	UNIDADE	600

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

103	FIO DENTAL 100 MTS	UNIDADE	20
104	FIO DENTAL 25 MT7	UNIDADE	500
105	FLÚOR P/ APLICAÇÃO TÓPICA 1 MINUTO (GEL NEUTRO) 2% DE FLUORETO DE SÓDIO 200ML	UNIDADE	700
106	FITA ADESIVA TERMOSENSÍVEL P/ AUTOCLAVE	UNIDADE	300
107	FIXADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO, FRASCO 475ML	UNIDADE	40
108	GORRO (TOUCA) C/100	UNIDADE	150
109	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO P/ USO DENTÁRIO - 10ML	UNIDADE	30
110	KIT IONÔMERO DE VIDRO A2 RESTAURADOR	UNIDADE	100
111	KIT IONÔMERO DE VIDRO A3 RESTAURADOR	UNIDADE	100
112	LÂMINA DESCARTAVEL PARA BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 15 (COM 100 UNID)	UNIDADE	80
113	MICROAPLICADOR DESCARTAVEL (MICROBRUSH)	UNIDADE	70
114	MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR, ARCO DUPLO EM POLIETILENO TAMANHO G (100 UNID)	UNIDADE	100
115	MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR DUPLO EM POLIETILENO TAMANHO M (100 UNID)	UNIDADE	100
116	MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR DUPLO EM POLIETILENO TAMANHO P (100 UNID)	UNIDADE	100
117	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO – 200 ML	UNIDADE	30
118	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	UNIDADE	40
119	PASTA PROFILÁTICA – 90 G	UNIDADE	200
120	PEDRA P/ AFIAR INSTRUMENTOS MANUAIS – FINA	UNIDADE	10
121	PEDRA POMES EXTRA FINA - 100 G	UNIDADE	70
122	PINCEL PELO SINTETICO CHATO Nº 04ª	UNIDADE	12
123	PONTA DESCARTÁVEL PARA SUGADOR DE SALIVA C/ 40 UNID.	UNIDADE	80
124	PONTA ENHANCE SISTEMA DE ACABAMENTO – SORTIDO	UNIDADE	20
125	REMOVEDOR DE MANCHAS 30 ML (TARTARITE)	UNIDADE	100
126	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº A1	UNIDADE	70
127	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº A2	UNIDADE	70
128	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº A3	UNIDADE	70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

129	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº A3,5	UNIDADE	70
130	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº B1	UNIDADE	70
131	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº B2	UNIDADE	70
132	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL (FLOW) Nº A2	UNIDADE	70
133	REVELADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO, FRASCO 475ML	UNIDADE	40
134	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO C/100 UNID.	UNIDADE	250
135	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA CICATRÍCULAS, FÓSSULAS E FISSURAS	UNIDADE	50
136	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL (CX C/ 20 UNID)	UNIDADE	60
137	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	80
138	TIRA MATRIZ DE AÇO 5 MM X 0,5 MM ROLO C/ 50CM	UNIDADE	20
139	TIRA MATRIZ DE AÇO 7 MM X 0,5 MM ROLO C/ 50CM	UNIDADE	20
140	TIRA DE LIXA DE AÇO P/ ACABAMENTO 4MM GRANULAÇÃO FINA C/ 50 UNID	UNIDADE	15
141	TIRA DE LIXA DE POLIESTER	UNIDADE	30
142	TIRA DE POLIESTER 6MM DE LARGURA ENVELOPE C/ 50 UNID	UNIDADE	40
143	VASILINA ODONTOLÓGICA SÓLIDA	UNIDADE	30
144	VERNIZ C/ FLUOR A BASE DE FLUORETO DE SODIO - 10 ML	UNIDADE	50
145	KIT CIRURGICO ESTÉRIL	UNIDADE	100
146	AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL KIT COM 10 UNID.	UNIDADE	100
147	ANESTÉSICO ODONTOL. LOCAL PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA Á 3% C/ VASO CONSTRITOR (50 TUBETES)	CAIXA	500
148	ANESTÉSICO ODONTOL. LOCAL MEPIVACAÍNA 2% C/ EPINEFRINA C/ VASO CONSTRITOR (50 TUBETES)	CAIXA	500
149	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 20% A BASE BENZOCAÍNA - 12G	CAIXA	200
150	ANESTÉSICO ODONTOL. LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRITOR C/ 50UNIDADES	CAIXA	500

151	ANESTÉSICO ODONTOL. LOCAL CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA C/ VASO CONSTRITOR C/ 50 TUBETES	CAIXA	2000

5 - DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

5.1. O fornecimento dos **Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para uso Odontológico**, deverá ocorrer no horário de 08 às 13 horas, de segunda a sexta feira, com exceção a feriados, na sede da Prefeitura Municipal, definida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 07 (sete) dias úteis, sendo prorrogável mediante solicitação por escrito e justificativa pela empresa contratada, após a emissão de nota de empenho e/ou documento equivalente, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

5.2 – O fornecimento, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.3 - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/Pará, para pagamento.

5.4 – Caso os **Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para uso Odontológico**, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

6 - DA GARANTIA:

6.1. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas, verificada na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou corretas especificações, **no prazo de até 72 horas**, a contar da data de realização da inspeção.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;

e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência;

g) Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) atestar nas notas fiscais a efetiva os fornecimentos dos **Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para uso Odontológico**;

b) aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

c) prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;

d) efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;

e) notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9 - REAJUSTES DE PREÇOS:

9.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

9.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

9.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Portel, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste termo de referência, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

11.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando Secretaria Municipal de Saúde a comprovar a impossibilidade no fornecimento dos **Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para uso Odontológico**, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos **Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para uso Odontológico**;

e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos **Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para uso Odontológico**, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde;

f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

i) A decretação de falência;

j) A dissolução da empresa contratada;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde, decorrente dos fornecimentos, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna

ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12 - PUBLICIDADE:

12.1 - O aviso de licitação deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e no QUADRO DE AVISOS da Secretaria Municipal de Saúde de Portel, Estado do Pará.

13 - DO FORO:

13.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Portel/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Portel/PA, 18 de janeiro de 2023.

SIMONE DE CARVALHO BARBOZA
Secretaria Municipal de Saúde